



República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 076

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 98^a SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nós 120, 121, 129 e 130/83 (nós 213, 214, 223 e 224/83, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nós 131 e 132/83 (nós 229 e 228/83, na origem), de agradecimento de comunicação.

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 122/83 (nº 215/83, na origem), relativa a escolha do Sr. Fernando Abbot Galvão, Embaixador do Brasil junto à República da Ni-

géria, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Níger.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 153/83, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União.

1.2.4 — Requerimentos

— Nós 696 a 698/83, de desarquivamento de proposições que mencionam.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens nós 123 a 128/83, pelas quais o Se-

nhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para que a prefeitura municipal e os governos dos Estados que menciona, sejam autorizados a contratar operações de crédito para os fins que especificam.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ALBERTO SILVA — Sugestões com vistas ao aproveitamento das águas do Rio Tocantins para a perenização de rios do Estado do Piauí.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Defesa da revogação da Lei de Segurança Nacional.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Veto total aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei do Senado nº

Ata da 98^a Sessão, em 21 de junho de 1983

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 47^a Legislatura

Presidência do Srs. Moacyr Dalla e Almir Pinto

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Fábio Lucena — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — Virgílio Távora — Humberto Lucena — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — Benedito Canelas — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 120/83 (nº 213/83, na origem), de 20 de junho do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1982 (nº 4.939/81, na Casa de origem), que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983).

Nº 121/83 (nº 214/83, na origem), de 20 de junho do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1982 (nº 5.846/82, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma

133/79, que permite aos diretórios partidários do Distrito Federal indicar delegados à Convenção Nacional que escolherá o candidato do partido à Presidência da República.

SENADOR ALOYSIO CHAVES, como Líder — Considerações sobre o discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 154/83, de autoria do Sr. Senador Álvaro Dias, que extingue o confisco sobre o café.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 35/79 (nº 1.657/75, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências. Aprovado com emendas, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra no encaminhamento da votação os Srs. Humberto Lucena e Marcondes Gadelha. À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/83 (nº 15/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Banco Africano de desenvolvimento, celebrado em Cartum, a 4 de agosto de 1963, emendado pela Resolução nº 5/79, adotada pelo Conselho de Governadores, em Abidjan, a 17 de maio de 1979. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 3/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 104/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas (RS), a contratar operação de crédito no valor de 34.668.015,32. Aprovado. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 58/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaueira (PI), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.391.000,00 aprovado. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 141/82 (nº 6.756/82, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e transformação de cargos e empregos na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências. Aprovado. À Sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/83, de autoria da Comissão Diretora, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 161/81, que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda., a área de 33.000 hectares, no Território de Rondônia, para implantação de projeto de Bovinocultura. Discussão encerrada ficando a votação adiada para o dia 29 do corrente, nos termos do Requerimento nº 699/83, após usarem da palavra os Srs. José Fragelli e Aloysio Chaves.

— Projeto de Resolução nº 44/83, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 1.474.772.069,23 o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

1.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/83, em regime de urgência. Aprovado. À promulgação.

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35/79, em regime de urgência. aprovadas. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 44/83, constante da Ordem do Dia da presente sessão. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 700/83. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 96/83, constante da Ordem do Dia da presente sessão. Aprovado, nos termos do Requerimento nº 701/83. À Câmara dos Deputados.

1.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Explicitamente posicionamento de S. Exª no tocante à tese da eleição direta ou indireta, a propósito de referências feitas, em discurso, pelo Senador Aloysio Chaves, na presente sessão.

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Sentido das observações feitas por S. Exª sobre o tema objeto do discurso do Senador Fernando Henrique Cardoso.

SENADOR MÁRIO MAIA — 21º aniversário do Estado do Acre. Telex de correligionário do PMDB, de Rondônia, denunciando processo de perseguição política movido pelo Governador do Estado.

SENADOR ÁLVARO DIAS — Atendimento, pelo Governador José Richa, do Estado do Paraná, de reivindicações do funcionalismo público estadual. Apelo em prol da destinação de recursos para a recuperação da economia agrícola paranaense atingida por chuvas prolongadas.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Reparos a colocações feitas pelo Senador Álvaro Dias, na primeira parte de seu pronunciamento.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Permanência da 4ª Diretoria Regional da CODEVASF em Aracaju-SE.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Controle dos juros.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

tes das Mensagens da Presidência da República nºs 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 44 e 111 de 1983.

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N° 122, DE 1983

(Nº 215/83, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter, à aprovação de Vossas Excelências, a escolha, que desejo fazer, do Senhor Fernando Abbott Galvão, Embaixador do Brasil junto à República da Nigéria, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Níger, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Fernando Abbott Galvão, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 20 de junho de 1983. — João Figueiredo.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE:

Fernando Abbott Galvão
Natal/RN, 15 de setembro de 1922
Filho de Solon de Miranda Galvão e Heloisa Abbott Galvão.
Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND/EFRJ.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IBr.
Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IBr.
Estágio na ONU.
Estágio na OEA.
Cônsul de Terceira Classe, 11 de maio de 1953.
Segundo-Secretário, antiguidade, 31 de dezembro de 1959.
Primeiro-Secretário, merecimento, 12 de dezembro de 1963.
Conselheiro, título, 17 de maio de 1968.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 25 de junho de 1969.
Chefe Substituto do Serviço de Informações, 1955.
Chefe, interino, da Divisão da América Central, 1963.
Nova York, ONU, Terceiro-Secretário, 1955/59.
Caracas, Terceiro-Secretário, 1959.
Caracas, Encarregado de Negócios, 1959.
Caracas, Segundo-Secretário, 1960/62.
Lisboa, Primeiro-Secretário, 1964/68.
Lisboa, Encarregado de Negócios, 1965.
Zurique, Cônsul-Geral, 1969/73.
Lisboa, Cônsul-Geral, 1974/80.
São Salvador, Embaixador, 1980/83.
Lagos, Embaixador, 1983.

Comissão de Estudos de Textos de História do Brasil, 1953 (Assessor).

X Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1955 (Assessor).

XI e XV Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1956 e 1960 (Assessor).

I e II Sessões Especiais de Emergência da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1956 (Assessor).

XXI, XXII, XXIII e XXV Sessões da ECOSOC da ONU, Nova Iorque, 1956; Genebra, 1956; Nova Iorque, 1957 e 1958 (Assessor).

Comitê de Contribuições das Nações Unidas, da Assembléia Geral da ONU, 1957 e 1959 (Membro).

XII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1957 (Assessor).

Agrária — INCRA, a vender, em concorrência, o imóvel urbano que menciona, de sua propriedade. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.103, de 20 de junho de 1983).

Nº 129/83 (nº 223/83, na origem), de 20 de junho do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1982 (nº 63/79, na Casa de origem), que altera dispositivos do Código Civil Brasileiro. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.104, de 20 de junho de 1983).

Nº 130/83 (nº 224/83, na origem), de 20 de junho do corrente ano, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1981-DF, que altera as alíquotas do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles

relativos, a que se refere o art. 31 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.105, de 20 de junho de 1983).

De agradecimento de comunicação:

Nº 131/83 (nº 229/83, na origem), de 20 de junho do corrente ano, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 345, 357, 487, 489, 517, 569 e 570 de 1981; 48, 51, 104, 108, 117 e 180, de 1982; e 70, 176 e 177 de 1983.

Nº 132/83 (nº 228/83, na origem), de 20 de junho do corrente ano, relativa à aprovação das Matérias constan-

Comitê de Contribuições da ONU, Nova Iorque, 1958 (Vice-Presidente).

XIII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1958 (Secretário-Geral).

Comissão de Inquérito nº 4/63 (Presidente).

Adjunto da Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República, 1968.

A disposição da Presidência da República, 1968/69.

Professor de Português e Literatura Brasileira e Portuguesa, Colégio Marista de Natal/RN, 1951.

Segundo-Tenente da Reserva do Exército.

Deputado, Assembleia Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, 1951.

Assistente Jurídico, IAPSE, 1951/53.

Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção RN, 1949.

Sócio Correspondente do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte 1967.

Conferencista, ADESG/RN, 1974.

Ordem do Mérito Naval, Oficial, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Prêmio Rio Branco, Medalha de Vermeil, CPCD, IRBr. Ordem Militar de Cristo, Comendador, Portugal.

O Embaixador Fernando Abbott Galvão se encontra, nesta data, no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Nigéria.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 15 de junho de 1983. — Lúcio Pires de Amorim, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

PARECERES

PARECER Nº 590, DE 1983.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1982, (nº 3.012-B, de 1976, na Câmara dos Deputados), que "dá nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que instituiu o Código Eleitoral".

Relator: Senador Carlos Chiarelli

Objetiva a presente Proposição, originária da Câmara dos Deputados e de autoria do saudoso ex-Deputado Lidovino Fanton, alterar a redação do art. 242 do Código Eleitoral, para fixar a obrigatoriedade de, na propaganda eleitoral, ser sempre mencionada a legenda partidária do candidato.

Argumenta seu ilustre autor que na propaganda eleitoral, especialmente, ao nível municipal, é muito comum a omissão do partido político na propaganda eleitoral, como se a sigla partidária representasse uma coisa indesejável a encobrir, como forma de fuga, o nome do partido.

Ora, o partido político deve representar uma bandeira de luta do candidato por tudo que tem de mais autêntico em termos de programa no campo social econômico e político da Nação.

É o partido político que deve dar guarida às idéias dos candidatos e não o contrário, isto é, o partido amoldando-se aos programas e ideais daqueles que se dispõe a buscar o voto do eleitorado para por suas atividades e suas idéias a serviço da comunidade.

Sob esse prisma a Proposição do saudoso ex-Deputado Lidovino Fanton merece encômios. Também concordamos em que não se deve omitir a sigla partidária de nenhum tipo de propaganda eleitoral. A omissão, intencional ou não, não contribui para o aperfeiçoamento da democracia. Pelo contrário, deixa sempre uma semente de dúvida sobre os reais motivos.

Esse ideário, quanto à importância que assumem os partidos políticos, ou devem assumir, está contido no art. 2º da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, quando leciona que devem eles assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema democrático.

O Projeto foi aprovado na outra Casa Legislativa com parecer favorável de sua dourada Comissão de Constituição e Justiça, pelos seus aspectos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Esses motivos nos levam também a votar pela sua aprovação, por a considerarmos constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa, revelando acrescentar ainda que aperfeiçoa, no mérito, a legislação eleitoral.

Sala da Comissão, 15 de junho de 1983. — Murilo Bararó, Presidente — Carlos Chiarelli, Relator — José Ignácio — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Marcondes Gadelha — Benedito Canellas.

PARECER Nº 591, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1981, que "torna obrigatória a fixação dos preços nos anúncios de imóveis destinados à venda e locação e dá outras providências".

Relator: Senador Gabriel Hermes

Prende-se, com o presente projeto, obrigar a que nas publicações de anúncios de venda ou locação de imóveis, através de veículos de comunicação, sejam expressamente declarados os preços estipulados pelos respectivos proprietários.

Prescreve-se, em complementação, a pena de multa, de 5 a 20 vezes o maior salário mínimo vigente no País, aplicada em dobro na hipótese de reincidência, para os infratores das determinações decorrentes da lei.

Procura-se justificar a medida, sob a alegação de que a omissão de preço nos anúncios de venda ou locação obstrui o confronto, pelo interessado, das ofertas assemelhadas, o que incidiria prejudicialmente sobre o processo de combate a inflação.

Contudo, o que em verdade, se observa é que o acréscimo de discriminações no anúncio — seja em consequência do maior tempo que ocupa, seja pelo espaço mais acentuado que condiciona — importa em custo maior para o anunciante, sem a contrapartida de benefícios para o cliente.

De outra parte, vale ressaltar que a declaração expressa de preço no anúncio não é de importância fundamental na conjuntura prática do negócio, uma vez que, além dos interessados estarem ligados a outros fatores, tais como — vizinhança, localização, vista etc., nenhuma obrigação deflui dessa simples declaração, a qual, assim, poderá constituir-se apenas em fórmula tendenciosa e prejudicial aos interesses do adquirente.

Desta sorte, não vendo aspectos positivos ou relevantes a considerar no presente projeto, que justifiquem o seu acolhimento, voto no sentido da sua rejeição.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Roberto Campos, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Alba Franco — Fernando Henrique Cardoso — Jorge Kalume — João Castelo — Luiz Cavalcante.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO DO SR. SENADOR BENEDITO CANELAS:

Proveniente da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 108/81 é submetido à apreciação desta Comissão de Economia.

A proposição sob exame torna obrigatória a fixação dos preços nos anúncios de imóveis destinados à venda e locação e dá outras providências.

Determina, ainda, que qualquer veículo de comunicação que aceitar anúncio de venda ou locação de imóveis em desacordo com a referida determinação estará sujeito a multa no valor de 5 (cinco) até 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente, aplicada em dobro em caso de reincidência.

A proposição se reveste de grande importância, pois agilizará as operações de compra e venda, bem como as locações de imóveis.

Em grande monta, essas operações têm sido gerenciadas pelas imobiliárias que, de certa forma monopolizam

o mercado e procuram elevar os preços de forma a maximizar as suas comissões.

Se transformado em Lei, o Projeto facilitará a consulta aos "classificados" de jornais e revistas e permitirá aos interessados uma visão imediata e global do mercado imobiliário onde pretenda comprar, vender ou locar o seu imóvel.

Assim sendo, esta Comissão nada tem a obstar quanto ao mérito da proposição, concluindo, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1983. — Benedito Canellas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 1983

"Dispõe sobre a participação dos empregados na direção das sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas públicas e as sociedades de economia mista vinculadas à União manterão, obrigatoriamente, em suas diretorias, pelo menos 1 (um) representante dos respectivos empregados.

Art. 2º O representante dos empregados será por este eleitos em assembleia convocada pela direção da empresa com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Poderão concorrer à eleição todos os empregados admitidos pela empresa há, pelo menos, 5 (cinco) anos.

Art. 3º A integração do empregado na direção da empresa far-se-á parar qualquer cargo que se vagar a partir da publicação desta lei.

Art. 4º As empresas públicas e as sociedades de economia mista que o desejarem, poderão acrescer os respectivos quadros de suas diretorias dos cargos necessários ao cumprimento desta lei, e o representante dos empregados exercerá seu mandato pelo prazo que restar aos demais diretores e, se diverso o prazo desses mandatários, pelo que por último se extinguir.

Art. 5º Os direitos, deveres e responsabilidades dos diretores eleitos sob o regime desta lei, serão idênticos aos dos demais diretores das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, dispondo, inclusive, sobre a forma de fiscalização de seu cumprimento.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em consonância com o preceituado no item V, do art. 165, da Constituição Federal, é assegurado aos trabalhadores a integração na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, segundo for estabelecido em lei.

Na realidade, a democratização da empresa, no sentido da participação de seus empregados em direção, é condição indispensável para um melhor entrosamento entre o capital e o trabalho.

A co-gestão empresarial sempre foi apontada como instrumento eficaz de humanização da empresa, permitindo uma atuação desta muito mais sintonizada com os interesses da coletividade.

Assinale-se, a esta altura, que em consonância com o dispositivo constitucional inicialmente referido, a gestão dos empregados na empresa deve ser adotada excepcionalmente, e não como regra geral.

Precisamente por esse motivo, preconizamos, nesta proposição, a adoção desse princípio exclusivamente no que tange às empresas públicas e sociedade de economia mista vinculadas à União.

Aliás, no âmbito do Estado de São Paulo, a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais já foi implantada, com excelentes resultados, em virtude de lei originária de iniciativa do então Deputado Estadual Roberto Cardoso Alves, que hoje exerce mandato eletivo federal.

Em verdade, temos plena convicção de que a medida ora alvitrada ensejará as mais positivas repercussões, estimulando a integração dos empregados na entidade onde militam e aproximando as sociedades de economia mista as empresas públicas vinculadas à União, de seus reais objetivos.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1983. — Fernando Henrique Cardoso.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 696, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 213/81 que autoriza a Prefeitura Municipal de Bela Vista a elevar em Cr\$ 16.315.900,00 (dezesseis milhões, trezentos e quinze mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1983. — Marcelo Miranda.

REQUERIMENTO Nº 697, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 229/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angélica (MS) a elevar em Cr\$ 2.394.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, feita a reconstituição do processo, se necessário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1983. — Marcelo Miranda.

REQUERIMENTO Nº 698, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 40/82 que autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS) a elevar em Cr\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1983. — Marcelo Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os requerimentos lidos serão publicados e posteriormente incluídos em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 123, de 1983 (nº 217/83, na origem), de 20 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, é com base no que estabelece o art. 2º da Resolução 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Estância (SE), possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$

45.299.987,01 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e um centavo), para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 124 a 128, de 1983 (nºs 218 a 222/83, na origem), de 20 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, é de acordo com o item III do art. 2º da Resolução nº 62/75, modificada pela nº 93/76, ambas do Senado Federal, solicita autorização para que os Governos dos Estados de Santa Catarina, da Paraíba e do Rio de Janeiro, possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB — PI) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi com surpresa e certo desapontamento que assisti, na última reunião da SUDENE, a uma exposição do Ministério do Interior, através do Diretor do DNOS, sobre o aproveitamento das águas do São Francisco para irrigar cerca de um milhão de hectares de terras nordestinas em um prazo de 40 anos.

Em primeiro lugar, a surpresa: no final da exposição, falou-se em retirar 300m³/segundo de água do São Francisco para os projetos de irrigação do Nordeste.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não faz muito tempo, aí pelos idos de 1966, uma das maiores preocupações de todos os Governadores do Nordeste era o fato de estar o São Francisco tão seco, que se temia fosse comprometida a geração de energia nas usinas da CHESF em Paulo Afonso.

Poder-se-ia dizer que ainda não existia a Barragem de Sobradinho, que regulariza o São Francisco em cerca de 2.000m³/segundo.

Por outro lado, dizemos nós, em caso de estiagem na Bacia do São Francisco, não vai ser o reservatório de Sobradinho que vai garantir, sozinho, a demanda de água para energia elétrica, cada vez mais necessária ao desenvolvimento do Nordeste e mais 300m³/segundo para irrigação em outros Estados do Nordeste.

Imaginava-se que o projeto do Ministério do Interior fosse referente ao aproveitamento do excesso de água do São Francisco por ocasião das cheias daquele rio, excesso este que seria acumulado do outro lado do divisor de águas, em grandes reservatórios que seriam construídos para este fim.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o São Francisco nasce na Serra da Canastra, uma região reconhecida com outro regime pluviométrico que não o do Nordeste, por outro lado grande parte de seus afluentes, quer de uma margem, quer de outra, depende, de alguma forma, do mesmo regime pluviométrico que afeta o Nordeste como um todo. Por isto preocupa-nos o fato, aqui mencionado, de que, em 1966 ou 1967, o São Francisco andou quase secando.

Considerando, entretanto, que todos os aproveitamentos da capacidade geradora de energia a partir das águas do São Francisco deve estar comprometida com geração de energia elétrica absolutamente indispensável ao desenvolvimento do Nordeste, não há como admitir-se sejam desviados 300m³/segundo de águas do São Francisco para outros fins, que não o de geração de energia elétrica.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com todo o prazer, nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Muito oportuno o pronunciamento de V. Ex^e. Há poucos dias, não sei se V. Ex^e estava presente ao Plenário, eu me reportei aqui a um artigo do Jornal de Brasília em que o articulista dava o parecer do Instituto de Estudos Sócio-Econômicos, Miguel Calmon, da Bahia, com essa mesma dúvida. E ontem, se não me falha a memória, o Jornal do Brasil vem trazendo uma entrevista de um dos Diretores da CHESF, não sei se V. Ex^e leu, onde ele interrogava se interessava, ao Nordeste, a Agricultura ou a Energia, porque para as duas coisas o São Francisco não daria. Acho que o nobre Senador José Fragelli leu. Eu recortei esse artigo, mas não quis falar porque poderão me chamar de Cassandra; porque se diz: "Ah! Quando tem uma coisa para o Nordeste o nordestino começa a colocar defeitos". O meu problema, no momento, é justamente este, quando eu fala sobre a questão das águas do rio São Francisco, o nobre Senador Passos Pôrto e o nobre Senador João Lobo manifestaram a sua opinião de que o projeto era impecável. Eu não estou discutindo isso, a minha apreensão não é com relação ao projeto, a engenharia do projeto, é sobre se tem ou não tem água para viabilizá-lo. Ontem, ou anteontem, o Jornal do Brasil trouxe a entrevista de um diretor da CHESF, dizendo que não vai dar, em absoluto, para energia e agricultura ao mesmo tempo. Se interessar ao Nordeste a agricultura, muito bem; se interessar ao Nordeste a energia, muito bem; tem que haver uma opção, não poderão ser as duas coisas ao mesmo tempo. V. Ex^e está falando sobre esse assunto, a meu ver importante, que não deve ser estudado de maneira emocional, porque, afinal, nada resolverá. O que se deve saber é justamente isto: se o excesso das águas do rio São Francisco — digamos à altura de Sobradinho — chegará ou não para abastecer, ou melhor, perenizar os rios do Nordeste, e manter Paulo Afonso com energia elétrica para fornecer energia ao Nordeste.

O Sr. José Fragelli — Permite-me V. Ex^e um aparte para um esclarecimento? (Assentimento do orador) Apesar para esclarecer que essa alta autoridade da CHESF usou a seguinte frase: "os Governadores do Norte e do Nordeste têm que escolher entre a energia elétrica para os seus Estados ou água para agricultura de 800 mil hectares". Colocou de maneira muito clara, muito concreta a situação.

O SR. ALBERTO SILVA — Eu gostaria, respondendo ao aparte do nobre Senador Almir Pinto, de colocar a questão como estou desenvolvendo aqui, nesta minha despretensiosa fala, esta tarde, quero apenas colocar o seguinte: o que eu estou aqui analisando é que se o projeto de transferência de água do Rio São Francisco para o Nordeste é um projeto de aproveitamento do excesso de águas nas enchentes do São Francisco e isso, há 50 anos atrás, a Light fez no Rio Paraíba, onde havia aquelas enormes enchentes que inundava Barra do Piauí, Barra Mansa, por ali a Light preparou um sistema de aproveitamento desses excessos, através de túneis e levava o excesso de água da enchente para o reservatório de Ribeirão das Lajes, gerando energia para o Rio de Janeiro.

O que eu imaginava, ao ouvir a explanação na SUDENE, é que as grandes cheias do São Francisco pudessem, então, elevar o nível em 10 ou 20 metros, e através de túneis conduzir essa água para reservatórios, e neste caso vai se usar é o excesso da água e não a vazão média regularizada do rio. Assim eu imaginava. Mas, no final da exposição, falou-se claramente em extraír do São Francisco 300 metros cúbicos por segundo.

O Sr. Almir Pinto — A notícia que eu tinha era do excesso de Sobradinho.

O SR. ALBERTO SILVA — É isso que estou mencionando aqui.

V. Ex^e aguardem um pouco, porque estou desenvolvendo esse raciocínio para ver se chego a uma conclusão. E mencionei o fato de que não se poderia tirar trezentos

metros cúbicos de água do São Francisco para outros fins que não o da geração de energia. Por outro lado, se o projeto diz respeito ao aproveitamento do excesso de água, por ocasião das enchentes do São Francisco, excesso esse a ser acumulado em grandes reservatórios construídos em diversos estados do Nordeste, cabe aqui uma pergunta: talvez, com investimentos bem menores poder-se-ia acumular o mesmo volume de água para irrigação, continuando-se o programa do DNOCS interrompido em 1964, isto é, construir todos os reservatórios que já foram estudados — são mais de cem em todos os Estados do Nordeste — e esses reservatórios acumulariam muito mais água, evidentemente, do que apenas o excesso das periódicas e talvez improváveis enchentes do São Francisco. Em outras palavras, quando começa a chover a ponto de encher o São Francisco, enchem todos os rios do Nordeste. E nesse caso, se esses boqueiros, esses rios e riachos do Nordeste forem barrados, naquele programa do DNOCS, acumular-se-ia água em todos os Estados, como no Estado de V. Ex^e que já tem acumulado muito mais de oito bilhões de metros cúbicos, quase nove bilhões de metros cúbicos armazenados só no Ceará. Então, eu questiono essa colocação.

Durante a exposição aqui referida, falou-se no aproveitamento do tocantins para a mesma finalidade, isto é, irrigação de um milhão, aproximadamente, de hectares no Nordeste. Mas, logo, esse projeto foi descartado pelo próprio expositor, por ter sido considerado antieconômico.

Creio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o assunto foi tratado sem um estudo mais profundo.

Se considerarmos que o regime pluvimétrico do Tocantins é algo que impressiona, tal a magnitude de seu volume de água durante todo o ano, é o caso de concentrar toda a engenharia nacional em uma análise mais profunda do aproveitamento do Tocantins como uma grande solução para o Nordeste, em lugar do São Francisco. Em outras palavras, através do rio Balsas, por exemplo, que é um afluente do Parnaíba, na margem esquerda, do lado do Maranhão, poder-se-ia levar água do Tocantins para o Paraíba e deste para o São Francisco. E, neste caso, tornar exequível o projeto de irrigação a partir do São Francisco, em Cabrobó.

Agora, a decepção que tive ao assistir à exposição do DNOS.

O Sr. Mário Maia — permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Mário Maia — V. Ex^e está tocando no ponto, eu acho, quando fala do Tocantins. Nós não temos conhecimentos mais aprofundados de obras de engenharia, porque somos médicos, mas como homens da Amazônia, vivemos a problemática, apesar dos meios de comunicação naturais serem inúmeros, leitos de rios caudalosos, nós somos muitos carentes das comunicações. Mais imaginamos, não sei se romanticamente, mas agora estou vendo que não é romântico, porque V. Ex^e é um engenheiro e está defendendo a mesma tese. Quando os nossos companheiros das bancadas dos Estados nordestinos, falam sobre a seca do Nordeste e a necessidade de desviar ou captar um pouco das águas do rio São Francisco para perspassarem pelas áridas terras do Nordeste, nós dizemos sempre a esses colegas que o problema não é levar o rio São Francisco, que já atravessa uma zona semi-árida na Bahia, acho que devemos concentrar os nossos esforços — V. Ex^e agora acaba de falar exatamente as palavras que nós conceituamos — para desviar a torrente, a caudal do Tocantins, porque subtrair o Tocantins da grande calha amazônica não lhe fará falta alguma, enquanto que o São Francisco pode ser duvidoso. Eu falava, agora há pouco, ao Senador Marcelo Miranda se a engenharia não seria capaz de aproveitando agora a barragem de Tucuruí inverter a torrente do tocantins, e em vez de construir escoadouros, prosseguindo o leito natural do Tocantins, fazer escoadouro pelo Nordeste, através de vários canais e formar um verdadeiro

Delta nordestino, através, das águas caudalosas do Tocantins. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. ALBERTO SILVA — Agradeço, nobre Senador Mário Maia, a colocação que faz. Eu diria que esse estudo, evidentemente, não implicaria sequer em tocar nas águas do Tocantins depois da barragem. O volume de águas do Tocantins, no seu terço médio e até no alto Tocantins é tão grande, devido à pluviosidade da região, que tirar 500 mil metros cúbicos por segundo ou 1000 metros cúbicos por segundo nesse trecho do Tocantins, ele nem tomaria conhecimento, devido às sucessivas enchentes anuais, devido à região onde está situado.

Mas, eu estava a dizer que a decepção havida foi por quê, depois de ter sido e descartada a idéia do aproveitamento do Tocantins para o projeto do Nordeste, apresentaram lá uma sugestão de aproveitamento do São Francisco para irrigar terras no Piauí. Através de estudos e explanações, acabaram concluindo que também era inviável e antieconômico irrigar as terras do rio Guruguéia. Um vale fértil, conhecido apesar de estreito, mas uma excelente terra agricultável. A idéia foi posta de lado, também por impraticável.

Ficou assim o Piauí fora de qualquer das soluções imaginadas para a irrigação de terras no Nordeste.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou forçado a vir a este Plenário para informar:

a) Não é o vale do Guruguéia o mais importante no Piauí para fins de irrigação, através da água do São Francisco. De uma forma ou de outra, basta que se façam algumas obras de engenharia hidráulica naquele vale, e se determine o aproveitamento do fabuloso lençol aquífero que existe ao longo de todo rio Guruguéia e já teríamos solucionado o problema de irrigação daquela área, sem necessidade de qualquer água adicional a partir do São Francisco.

b) Região de terras tão férteis quanto aos do Guruguéia e muito mais extensa e mais adequada para a irrigação é a do rio Piauí e Canindé, numa extensão de, pelo menos, 700 quilômetros até a cidade de Amarante, já às margens do Parnaíba.

c) Para isto, basta executar o projeto que tive oportunidade de mandar elaborar, quando Governador do Estado, e que previa, inclusive, abastecer a cidade de São Raimundo Nonato, uma grande cidade do sul do Piauí, que periodicamente, como agora, fica usando água de carro-pipa trazida de Remanso, na Bahia.

O projeto prevê o bombeamento de 10 a 30 m³, apenas, só do São Francisco, até determinado ponto do topo do divisor de água, e daí, através de uma queda de 150 metros a ser utilizada em duas etapas, ter-se-ia a geração de energia elétrica suficiente para garantir o bombeamento destes 10 a 30 m³ sobrando ainda energia para uma eletrificação rural ao longo de boa parte do rio Piauí.

Aí, pôde alguém perguntar: o Senhor está combatendo a retirada de água do São Francisco, é propõe... Eu estou propondo 10 m³, no máximo 20. E isto já pereniza 700 Km de rio, e o São Francisco, afim, na altura do lago não toma conhecimento desta sangria de 10 a 20 metros cúbicos por segundo, e pereniza uma região de 700 quilômetros de extensão.

Este projeto é simples, é econômico, é viável, e tal como acontece no açude Araras — eu tomei parte nesse empreendimento como engenheiro, ao tempo do Governo Virgílio Távora — da mesma maneira como as águas do açude Araras geram 5.000 Kw de energia, e depois perenizam o rio Acaraú, também o rio Piauí e o Canindé ficariam perenizados através de algo semelhante.

E é interessante porque essa prática se faz no mundo inteiro.

O Sr. João Lobo — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com todo o prazer nobre Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO — Senador Alberto Silva, estou acompanhando a exposição de V. Ex^e e sei realmente da existência desse projeto, que, quando Governador, V. Ex^e acentuava o desejo de que os poderes públicos se in-

teressassem por que ele fosse realizado. Infelizmente, parece que o Piauí não tem muita força para impor os seus desejos, as suas necessidades. Nós, na ocasião, tivemos a oportunidade de discutir muito esse assunto com V. Ex^e, e era uma coisa perfeitamente viável: sangrar Sobradinho em 10 ou 15 metros cúbicos por segundo não iria alterar em nada, nem o nível do lago. E, naturalmente, serviria para perenizar uma região que é a mais seca do Piauí, essa região do rio Piauí, e do rio Canindé, que, diga-se de passagem, são rios que precisariam de pouca água, porque eles não são inteiramente secos, não são como o Jaguaribe, são rios que cortam mas ficam sempre com aqueles poços d'água grandes, e, com um pouco d'água da sangria do Sobradinho, seriam perenizados. Mas eu tenho a impressão, Senador Alberto Silva, de que o Piauí ainda não tem forças para conseguir fazer, no seu território ou apenas no seu solo, uma obra dessa envergadura, apesar de ser uma obra simples como V. Ex^e enfatiza. Mas eu queria, através de V. Ex^e, responder o aparte do Senador Almir Pinto, que invoca novamente o estudo do Instituto Miguel Calmon, dizendo que é uma grande tolice tentar-se perenizar os rios através do São Francisco, e, com a afirmativa do diretor da Chesf, que apenas no título de matéria diz isso: "O Nordeste tem que fazer uma opção". Ele diz que não. Mais adiante, no seu artigo, ele conserta a declaração. Diz que, "naturalmente o São Francisco precisa de ser cuidadosamente estudado para ver se suporta essa sangria de 300 metros cúbicos por segundo". Mas, o que fica claro, Senador Alberto Silva, é que o problema não tem uma definição precisa. Ninguém sabe realmente se a vazão do rio São Francisco suporta ou não esse projeto de irrigação. O diretor da CHESF, que deu essa entrevista ao Jornal do Brasil, também não está seguro sobre o assunto, como não estão seguros os técnicos do Instituto Miguel Calmon. Muito mais seguros e muito mais conscientes deveriam estar os homens do DNOS que apresentaram o projeto na SUDENE. Não é possível fazer um anteprojeto daquela envergadura com total desconhecimento da vazão do rio São Francisco e da impossibilidade de se colher essas águas desse rio, sem prejudicar as obras das hidroelétricas. Então, nobre Senador Alberto Silva, eu me junto a V. Ex^e e acho que esse problema deve ser levantado, e levantado com veemência, para que se estude o assunto em caráter definitivo. É preciso que haja uma posição séria tomada em relação a isso. Nós, na realidade, não sabemos se o rio São Francisco suporta ou não esta irrigação. Eu prefiro ficar com os técnicos do DNOS que acham que é perfeitamente factível o anteprojeto da irrigação do vale Açu. Acho que aquele órgão jamais cometeria a leviandade de apresentar um anteprojeto daquela envergadura se, de saída, ele já estivesse prejudicado pela falta d'água do rio São Francisco. Junto minha palavra à de V. Ex^e para reivindicar um estudo sério, pelo menos uma tomada de posição em relação a esses problemas de irrigação do semi-árido nordestino.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador Alberto Silva, permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Darei imediatamente o aparte a V. Ex^e

Quero aproveitar o aparte do Senador João Lobo para dizer a S. Ex^e que — não quero absolutamente ser injusto com o DNOS, de que não tem sido feito um estudo em profundidade — acredito, plamente, que, se estudo houver, ele não tinha a profundidade necessária para uma decisão desta natureza. Porque, em 1966 e 1967, o rio São Francisco esteve com a vazão tão pequena que a navegação chegou a ser interrompida, gerando sérios problemas para a CHESF, porque a água era insuficiente para fazer funcionar as turbinas instaladas nas usinas 1 e 2 de Paulo Afonso, que não ia além de 700 quilômetros.

De modo que, acho se mexer no rio São Francisco, tirar água dele, ou desviá-lo, sem um estudo mais profundo, é uma temeridade. É claro que aqui fiz uma colocação do Projeto do Piauí, evidentemente, porque ele não tem nada a ver com o problema que estamos discutindo de passagem.

Concedo o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminent Senador, domingo, convenção do nosso Partido em todos os Estados, foi óbvio que os representantes nordestinos nesta Casa dela se alheassem, razão por que aquela convocação que havíamos feito para que os representantes nordestinos, aqui, estivessem, no início da semana, transferi-la para amanhã ou depois de amanhã. Dissemos e vamos tornar a repetir: é uma ocasião ímpar do Congresso começar justamente a se investir do seu papel maior, justamente de organizador, de propulsionador dos grandes planos no Brasil. Então, começaremos por uma apresentação que cuidamos seja tão isenta quanto possível dos dados gerais que informam o problema, dados fornecidos pelo Ministério do Interior, e os grandes números, por outro lado, que se espera desse projeto, e, com permissão do eminente Senador João Lobo, estudar o custo-benefício do projeto, porque poder-se-ia dizer, talvez, naquele ufanismo nordestino, que quando se tratasse de um projeto daquela região, a última coisa a se apreciar seria justamente essa relação custo-benefício. Nós retrucaríamos que, possivelmente, com a metade, ou 1/3, ou 1/4 desses recursos poder-se-ia ter projetos cuja relação custo-benefício, em sendo muito menor, nos daria resultados muitos alentadores. Agora fazemos um apelo aos nobres colegas: não vamos prejudicar, vamos transformar este Plenário, não as comissões onde, os senhores sabem, vão "meia-dúzia de 4 ou 5," como dizia a anedota militar, mas aqui, perante todos os nossos colegas, com a responsabilidade deste Plenário, e trocar esses pontos de vista, porque o problema não é só nordestino. Se o Nordeste é um problema brasileiro, este é um grande problema para o Brasil. Iria mais além. V. Ex^e, que é engenheiro como nós, nos ajudaria também a discutir um ponto que não consideramos pacífico. A ida da água do Tocantis para as bacias nordestinas tem duas vias: a via direta, muitíssimo cara, mas há de se estudar também a via, mercê da existência deste Rio de Unidade Nacional, cuja água se quer desviar, que é o São Francisco. Esse o apelo que faço a V. Ex^e, a todos os Srs. Senadores nordestinos, para que estejam amanhã — se não puderem amanhã, depois de amanhã —, porque um assunto desse só deve ser discutido com o grosso da representação da região, apresentando os prós e os contras, e, a exemplo daquela grande discussão, no tempo da Constituinte de 45, quanto à Paulo Afonso, também chegaremos a que o Congresso, mercê de uma discussão ampla, vasta, dentro do seu plenário e não em CPIs, em Comissões Técnicas, decidiu que a solução melhor a tomar era a tal, e não ficarmos a ouvir opiniões as mais diversas, é V. Ex^e como técnico sabe que o técnico pode dar uma opinião pró ou contra, e quanto mais inteligente ele seja mais rapidamente ele lida com os números e é capaz de provar que dois com dois não dão quatro, dão quatro vírgula dois ou três vírgula alguma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo do nobre Senador Alberto Silva está encerrado.

O SR. ALBERTO SILVA — Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^e apenas para concluir o meu discurso, ao tempo em que, respondendo ao nobre Senador Virgílio Távora, convoco os companheiros de bancada, e aqui existem vários engenheiros neste plenário, para juntarmos nossas forças e as nossas idéias para discutirmos o problema aqui, no Plenário do Senado, no Congresso Nacional, porque é, realmente, uma medida da maior importância, uma medida de caráter nacional, que não pode ser tomada simplesmente ao sabor da emoção do momento.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para concluir a bancada federal do PDS do Piauí com assento nas duas Casas do Congresso, para unirmos nossos esforços no sentido de levado adiante este projeto — aqui, estou me referindo ao do Piauí, e que o Senhor Ministro Mário Andreazza, que tanto tem se esforçado para resolver os problemas do Nordeste, fique sensibilizado, e encampe a idéia e determine o estudo e o inicio das obras.

É importante, entretanto, que o Governador do Piauí tome a frente desta iniciativa, e se disponha a discutir o assunto visando a sua concretização.

Desde já me coloco à disposição de Sua Excelência para fazer uma ampla exposição sobre este projeto, que, por certo, vai interessar a todo o povo piauiense, há quatro anos a braços com terrível seca.

O nobre Senador João Lobo, aqui presente, como Vice-Líder do PDS nesta Casa, pode informar ao Governador do Piauí sobre este oportuno e momento problema, já que, como Líder do meu Governo na Assembleia Legislativa do Piauí, acompanhou de perto, como engenheiro que é, a quase obstinação que eu tinha de realizar esta obra, da maior importância para a criação de riqueza e milhares de empregos em extensa região dos semi-áridos sertões do Piauí.

Era o que tinha a dizer. (Muito Bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A preocupação desmesurada com a segurança nacional em nosso País por parte dos detentores do poder tem lavado à edição de leis que sempre mereceram as mais contundentes críticas de todos os segmentos da sociedade brasileira, críticas essas respaldadas numa tradição jurídica a que não se pode negar como sendo das mais cultas, das mais respeitadas no mundo ocidental.

Os constantes períodos de exceção, de fuga à normalidade democrática, de arbítrio, faz brotar dos que se elegem, por si mesmos, supremos mandatários dos destinos do País, normas completamente incompatíveis com as liberdades democráticas e com o estofo jurídico de que sempre se orgulhou a nação e que, pode-se dizer, teve como marco histórico a figura de um brasileiro que se mostrou o supremo advogado dos direitos e garantias individuais. Rui, à evidência, não se colocaria ao lado daqueles que, em nome de um duvidoso conceito de segurança nacional, expedissem leis, como essa que afi está em vigor e como tantas outras que se infiltraram no ordenamento jurídico brasileiro.

Na realidade, não se há de preservar objetivos nacionais, como paz social, prosperidade, soberania, regime representativo e democrático, minimizando-se os sagrados direitos individuais e até mesmo eliminando-os. E isso é o que vêm fazendo as leis extravagantes que, desde 1935, procuraram definir os crimes contra o Estado.

Não são poucas as vozes — e dos mais representativos segmentos de nossa sociedade — que se têm posicionado, em tempos idos e nos dias de hoje, contra a manutenção, dentro do nosso ordenamento jurídico, das chamadas leis de segurança nacional, leis que sempre foram e são instrumentos de arbítrio e de cerceamento dos mais lídimos interesses do povo, sobrepondo-se mesmo — numa completa distorção do próprio processo legislativo — à Lei Maior, à Constituição.

Fruto de momentos de exceção por que passou o País, não mais se coaduna a permanência de uma lei de segurança nacional com a normalidade democrática, que, se ainda não atingiu a sua plenitude, não se pode negar que caminha para isso em razão das vitórias que, denodadamente, o povo brasileiro vai conseguindo. Cabe, entretanto, observar para não nos afastarmos de nossa posição — que nenhuma lei de segurança nacional jamais serviu para manter paz social, prosperidade ou qualquer um desses objetivos que a lei que afi está vigente especial e vagamente enumera.

Embora venha-se inutilmente tentando um aperfeiçoamento em termos de leis de segurança nacional — a em vigor é a quarta ditada pelo Movimento de autoritarismo e de arbítrio. E se falamos da inutilidade de conseguir-se o seu aperfeiçoamento é porque está ela embasada numa doutrina que pressupõe o País em permanente estado de guerra, seja interna ou externa. Ademais, não se aperfeiçoava uma lei que traz em seu bojo insegurança total a todos os segmentos da sociedade brasileira.

O que se deve fazer é revogá-la. Leis extravagantes, como esta em vigor, e, tantas outras que já vigiram, somente servem para estrangular os anseios de democracia e de liberdade.

Por outro lado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não serão leis de segurança, ou que outros nomes tenham, que garantirão, de fato, os objetivos nacionais específicos na lei em vigor. O bem-estar social prescinde dessa legislação e para a sua consecução bastaria que se oferecesse ao povo condições dignas de sobrevivência, bastaria que se eliminasse as distorções sociais, e que resultam de uma política econômico-financeira completamente desvinculada da realidade brasileira.

De fato, voltamos a repetir, o que as leis de segurança nacional têm sempre objetivado — desde a Lei nº 38, de 1935, até a Lei nº 6.620, de 1978 — é servir aos desmandos dos detentores do poder e eliminar os reclamos do povo.

Crimes políticos, delitos contra a segurança do Estado, já se encontram previstos, por exemplo, no Código Penal e na Lei de Imprensa. Mas o Poder Executivo deseja vê-los inseridos em uma lei especial, para, como corolário, submetê-los a um julgamento especial, ficando sob a jurisdição castrense. Esse é um dos aspectos que nos levam sempre a temer essas leis extravagantes. Não vai nessa posição nenhum desdouro à Justiça Militar, mas, o raciocínio que nos parece lógico de que não se deve emprestar aos delitos políticos aquele falso pressuposto proveniente da chamada doutrina da segurança nacional, considerando o País em permanente estado de guerra e de que qualquer cidadão que se oponha aos ditames, à política do Poder Executivo, é um inimigo potencial do Estado.

Não somos nós, apenas, que assim pensamos. Lembramo-nos de entrevista concedida pelo General Fragoso, ex-Ministro do Supremo Tribunal Militar, quando observa a amplitude que a Lei de Segurança Nacional dá, por exemplo, aos meios de comunicação social, com isso, levando a Justiça Militar a enquadrar como delito de propaganda subversiva alguns atos, no dizer do General Fragoso, singulares. E cita o caso de um padre que, em 1969, criticou o governo pela miséria reinante no País. Foi condenado porque os juízes entenderam que o púlpito também é meio de comunicação social. E, diga-se de passagem, que a própria Procuradoria-Geral da Justiça Militar, no caso, opinou pela absolvição.

Dese fato que afi está demonstrado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a crer que, embora imparciais como devem ser os juízes, ao aplicarem a lei de Segurança Nacional se vêem envolvidos pelos vagos conceitos jurídicos inseridos na mesma. E, muita vez, a neutralidade que delas, juízes, se deveria esperar, desaparece em razão dessas indefinições legais, somando-se a isso os preconceitos advindos de uma formação militar de que, por vezes, não se dissociam.

Além do mais, essas leis especiais levam a julgamentos especiais, fora da jurisdição comum, redundando, com isso, comumente, em arbitrariedades. Recordamo-nos de Afonso Arinos, quando se discutia, em 1949, o projeto que se iria tornar, em 1953, a Lei nº 1.802, definidora dos crimes contra o Estado e a Ordem Política Social. Propugnando, o então parlamentar, pela inclusão dos crimes políticos no Código Penal, argumentava que não era apenas por questão de equilíbrio acadêmico que desejava essa inclusão no Código, mas, para evitar a aplicação de um processo especial que constituía o grande risco das leis especiais. Se as disposições da Lei nº 1.802 tivessem sido incluídas no Código Penal, dizia Afonso Arinos, não somente elas seriam muito menos numerosas e ficariam em equilíbrio com os demais capítulos do Código, como, ainda, o processo, a lei processual, referente ao julgamento desses crimes, constaria do Código Comum de Processo Penal, afirmando, outrossim, que, exatamente no processo especial, proveniente de leis especiais, é que os responsáveis pelos inquéritos constituiriam apertar as cravellhas.

Essa posição de Afonso Arinos — notável jurista brasileiro — queremos crer que seja a de todo aquele que pretenda ver ressuscitados os direitos e garantias individuais e ressurgida a tradição jurídica de nosso País. Como argumenta, também, Heleno Fragoso, a competência da Justiça Militar foi inspirada pela idéia de guerra subversiva e não tem justificativa num sistema democrático de repressão aos crimes contra a segurança nacional.

Mas, dizemos nós, não basta que passemos ao Código Penal o que aí está contido na Lei de Segurança Nacional. Transportarmos, simplesmente, os 55 artigos dessa malsinada Lei para o corpo do Código Penal seria até uma incoerência. Não se tornaria ela uma boa lei, uma lei realmente obediente aos parâmetros jurídicos pelo fato de estar intitulada, capitulada em nosso Código Penal. Necessário se faria expungir de seu texto as aberrações jurídicas nele inseridas e pari passu os conceitos antidemocráticos de que se reveste. E são tantos os dispositivos da Lei de Segurança Nacional que ferem profundamente o nosso ordenamento constitucional e são tantos os artigos inscritos nessa lei que guardam uma posição incompatível com um regime democrático que melhor seria revogá-la, pura e simplesmente.

Seja-nos permitido, porém analisar, para dar alguns exemplos, determinados dispositivos da Lei nº 6.620, de 1978. Aí estão os arts. 49 e 50 cercando a livre manifestação do pensamento, colocando em "quarentena", livros, jornais, revistas, filmes e outros meios de comunicação social com uma simples penada do Sr. Ministro da Justiça. Nós, mesmos, em projeto de lei, tentamos clamar aqueles dispositivos como também tentamos modificar o art. 53, minorando a incomunicabilidade do indiciado. Quisemos, outrossim, em nossa proposição, alterar o art. 4º, trazendo para o processo comum a aplicação da lei, abstraindo-se o processo especial à jurisdição castrense. Artigos como o 6º, o 7º, o 9º, para não falarmos em outros, levam ao arbitrio e à insegurança individual em razão de suas imperfeitas definições jurídicas, deixando-se ao julgador um critério muito amplo para aplicar a lei. A par desses dispositivos antijurídicos de que, praticamente, toda a Lei de Segurança está envolta, nela vamos encontrar tipificação de delitos já previstos em outros diplomas legais como no Código Penal e na Lei de Imprensa. Aí temos o art. 33 — talvez o artigo mais aplicado da Lei de Segurança — e que diz respeito às ofensas à honra do Presidente da República e de outras autoridades. No entanto, no Código Penal, pelo art. 138, já está previsto o crime. Observemos, também, o art. 14 — divulgação, por meio de comunicação social, de notícias falsas, tendenciosas. Na Lei de Imprensa, em seu art. 15, está previsto o delito. O art. 38, que vê nos aruados durante as sessões legislativas e judiciais, crimes contra a segurança nacional, chega a ser flagrantemente inconstitucional, pois imiscui-se inclusive no livre exercício do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, que prevêm em seus Regimentos Internos a manutenção da ordem durante as suas sessões. Sob a ótica da Lei de Segurança, aplicando-se, absurdamente, o art. 38, estariam todos nós, parlamentares e o povo, nas galerias, enquadados na lei, quando se sabe que é próprio dos parlamentos democráticos o exacerbamento dos ânimos sem que isso possa-se ver qualquer crime contra a segurança nacional.

Por estes e outros aspectos antijurídicos e antidemocráticos que pululam na Lei de Segurança Nacional, Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos sempre que repetir o que dizímos, quando em entrevista ao *O Estado de São Paulo*. Opinávamo-nos, então, pela revogação dessa lei, pois viamos nela, como continuamos a ver, um dos mais fortes resquícios de autoritarismo que nos domina ao longo dos anos.

Se nos enveredarmos pelos caminhos que levaram a se criar uma doutrina de segurança nacional, chegaremos à conclusão que sua filosofia está embasada em conceitos que não se harmonizam com um regime democrático e que se chocam, à evidência, com os princípios inscritos na Constituição, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e com as normas adotadas em Convenções In-

ternacionais, asseguradoras dos direitos civis e políticos.

Tivemos a oportunidade de colher, entre as inúmeras definições de segurança nacional, a que afirma ser a função de um Poder Nacional respaldado em uma expressão política caracterizada por uma legislação adequada e por instituições dinâmicas; por uma expressão que represente uma população hígida, de padrões culturais elevados e com suas necessidades básicas plenamente satisfeitas e, como consequência, com o poder de participar, efetivamente, em termos de opinião pública; por uma expressão econômica que realmente faça a nação soberana no plano internacional, pois é necessário que a nação seja economicamente forte para poder ser livre. Por fim, por uma expressão militar apoiada numa organização política sólida e numa economia desenvolvida.

Pois bem, se tomarmos essa conceituação de segurança nacional — e, diga-se, é uma conceituação adesguiana, da Escola Superior de Guerra e, portanto, insuspeita — se analisarmos as expressões que aí estão e que servem ao embasamento da doutrina da segurança nacional, sem dificuldades chegaremos à conclusão que não há como aceitar essa doutrina. Porque, atente-se bem, é por aquelas expressões adesguianas que se chega à segurança nacional e não a segurança nacional, como está conceituada na lei, que nos levará àqueles objetivos.

Onde, em nosso país, uma expressão política que se caracteriza por uma legislação adequada e por instituições dinâmicas? Onde, em nosso país, uma população saudável e envolvida de padrões culturais elevados? Onde, em nosso país, uma expressão econômica que torne a nação, no plano internacional, soberana? Onde, em nosso país, uma expressão militar apoiada numa sólida organização política e numa economia realmente desenvolvida?

Não vemos como dar a cada uma dessas indagações uma resposta afirmativa dentro do contexto em que ora se insere toda a sociedade brasileira. E, como atingir os objetivos nacionais que a própria Lei de Segurança define, em face de uma realidade nacional completamente distanciada desses princípios em que se quer lastrear a doutrina da segurança nacional. Não será com essa lei que aí está, como não o foi em tempos passados com outras leis de segurança, que se conseguirá oferecer ao povo a paz e a prosperidade que ele sempre almejou. Recentemente, quando em visita ao Brasil, o Senador John Glen, presidenciável nos Estados Unidos da América do Norte, observava que a doutrina da Lei de Segurança Nacional, não especificamente a nossa, mas toda a lei de segurança, é autodestrutiva, na medida em que impede o desenvolvimento livre da sociedade, visto que uma sociedade reprimida, retrai-se inclusive economicamente.

Não será ocioso trazermos à colação o pensamento não só das maiores autoridades no campo jurídico de nosso País, como, também, de nossas autoridades militares, por vezes investidas nas figuras de julgadores, compondo o Superior Tribunal Militar.

Quando prestes a vigor a atual Lei de Segurança, o General Rodrigo Otávio afirmava que essa lei pecava em sua filosofia geral ao manter os conceitos de segurança nacional entendidos como uma guerra permanente. Dizia, ainda, tratar-se o seu conteúdo de salvaguardas ineficazes e inconsequentes, uma vez que a segurança do Estado não poderia ser alicerçada na insegurança dos cidadãos. Mostrava, então, o General Rodrigo Otávio os dispositivos antijurídicos contidos na lei, entre eles o que permitia o Ministro da Justiça a censura prévia, dizendo, então, o Ministro do Superior Tribunal Militar ser aquele dispositivo uma contradição jurídica, um erro político, capaz de comprometer a credibilidade pública e as esperanças despertadas no processo em marcha de democratização. Terminando sua judiciosa opinião afirmava ser aquela medida a subordinação da cultura e da inteligência brasileira ao arbitrio de eventual autoridade administrativa. E tal como o Ministro Rodrigo Otávio, o também Ministro Aliomar Baleeiro, dizia da ineficácia dessas leis de segurança, dessas leis de rigor para a defesa dos regimes.

No momento em que se verifica, embora palidamente, uma posição liberalizante em nosso País, não se justifica

a manutenção de uma lei de exceção como a atual Lei de Segurança. Sua revogação faz-se necessária. Em última instância que volte ao Código Penal os delitos políticos, sem as aberrações jurídicas contidas na Lei nº 6.620, de 1978, integrando-se com os já capitulados naquele Código. E, como consequência, passando-se os julgamentos dos crimes contra o Estado para a justiça comum. Como todos nós sabemos e tal como se pronunciou o Supremo Tribunal Federal, em voto lapidar do então Ministro Xavier de Albuquerque, crime contra a segurança nacional não é espécie de crime militar, mas de crime comum iato sensu.

Países como Alemanha, França, Itália, Portugal, para citar alguns apenas, incluem no Código Penal os delitos políticos.

Portugal, por exemplo, dispõe sobre os crimes políticos em seu Código Penal, sob o título de "Crimes contra a segurança do Estado", e os capitula, então, como "Crimes contra a Segurança Exterior do Estado", "Crimes que ofendem os Interesses do Estado em relação às Nações Estrangeiras", "Crimes contra Ordem e Tranqüilidade Pública e outros delitos que considera crimes contra o Estado". Assim, dispensa-se, perfeitamente, uma lei de exceção para acolher os crimes políticos.

Em nosso país, durante 40 anos, dispôs-se no Código Penal — o de 1890 — sobre os delitos políticos. Bastou que se instaurasse um regime de exceção para que começasse a despontar as leis de segurança nacional. Ao se elaborar o Código Penal de 1940, não se incluía mais em seu texto os delitos políticos na forma como desejava os detentores do poder. O regime precisava de leis especiais, não para proteger o Estado e seus cidadãos, mas, sim, para poder delas fazer uso, agindo arbitrariamente e reprimindo os que se colocavam contra essas arbitrariedades.

Ainda bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que já se lê, pela imprensa, que não só o Senado Federal, através de uma Comissão Especial aqui instituída, por iniciativa do Senador Nelson Carneiro, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, cuida se não da revogação pura e simples, pelo menos da reformulação dessa monstruosa Lei de Segurança Nacional que aí está. Também o Sr. Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, sobretudo após a sua vinda ao Senado, e o debate que manteve naquele órgão técnico com os representantes da Oposição, já se mostra disposto, também, a colaborar no sentido pelo menos da atenuação do rigorismo da Lei de Segurança Nacional que aí está, em cujas malhas finas têm sido colhidos tantos e tantos brasileiros intelectuais, políticos, estudantes, sacerdotes, jornalistas, muitos dos quais ainda se encontram presos, cumprindo penas que lhe foram impostas com base em processo movido sob a inspiração da famigerada Lei de Segurança Nacional.

Ainda há poucos dias, eu, visitava no Rio de Janeiro, como Líder do PMDB no Senado, em companhia do Deputado Fernando Lyra, 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, nos cárceres da Frei Caneca, jornalistas da *Hora do Povo*, condenados, com base na Lei de Segurança Nacional, a dois anos e três meses de reclusão, em 1982. São eles, Cláudio Campos, Diretor-Presidente da *Hora do Povo*, candidato pelo PMDB a Deputado Federal, em 1982; Pedro Camargo, ex-jornalista da *Hora do Povo*, e Ricardo Lessa, ex-jornalista da *Hora do Povo*. Aliás, poucos dias antes, estivera também visitando, aqui em Brasília, em companhia do Líder Freitas Nobre, os padres franceses que se encontram presos, no Distrito Federal, por conta de processos que lhes foram movidos com base na Lei de Segurança nacional.

O Sr. Itamar Franco — Permite-me V. Ex^e um aparte

O SR. HUMBERTO LUCENA — Concedo o aparte ao nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Líder é apenas um aparte rápido, já que o nosso Presidente chamou a atenção de V. Ex^e para o término de seu tempo. Quero cumprimentar V. Ex^e e externar a minha opinião face aos conceitos de Lei de Segurança Nacional. No meu en-

tendimento, eles não se harmonizam com o regime democrático. Só há um caminho, só há uma saída, nobre Líder Humberto Lucena, que o Congresso Nacional deveria tomar, não na constituição de uma comissão especial, na revogação desse ou daquele dispositivo — era a revogação pura e simples da Lei de Segurança Nacional. Era este o caminho, o único que o Congresso Nacional deveria tomar quando nós entendemos que marchamos ou queremos marchar para o Estado de direito. Era o aparte que eu queria dar a V. Ex^e.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^e tem toda a razão, nobre Senador, e esta é a posição do Partido do Movimento Democrático Brasileiro em seu programa, a qual, aliás, procurei enfatizar. Apenas como alternativa, já que conhecemos as dificuldades da realidade política em que vivemos, admiti, pelo menos, a volta à tradição brasileira, que é a inserção dos crimes contra o Estado num capítulo do Código Penal. E justamente porque aterfiamos, então, crimes comuns que seriam julgados pela Justiça Comum porque o pior da Lei de Segurança Nacional é que ela é uma lei especial e, por conseguinte, o julgamento por crimes nela combinados fica entregue à Justiça especial, no caso à Justiça Militar.

Quando em 1949 estava em pauta, na Câmara dos Deputados, o Projeto nº 1.451, a que já nos referimos, e que se transformou na Lei nº 1.802, 1953, que definia os crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social, importantes pronunciamentos foram feitos contra mais uma Lei de Segurança Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, difícil pinçar entre aqueles pronunciamentos o melhor, o mais patriótico, o mais contundente em que se protestava contra o projeto do Executivo. Seja nos permitido, entretanto, citar um discurso, cujo autor sempre mereceu o título de paladino da democracia, como parlamentar e como uma das mais ilustres figuras do Exército brasileiro.

Vamos citar alguns trechos daquele verdadeiro arrazoado contestatório àquele projeto do Executivo sobre crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social, arrazoado que ficou nos anais do Parlamento como uma sentença irrecorrível por seus fundamentos lapidares e de onde emergiam verdadeiros postulados democráticos.

Aspeemos, então, o que dizia o respeitável parlamentar e militar:

.. "Sr. Presidente! Vejo sempre, em toda a lei cognominada de Segurança ou de Defesa da Ordem Política e Social, ou coisa semelhante, o espetro do Estado Novo. Ela representa, de qualquer forma, instrumento com que se armam os Poderes Públicos, ou mais precisamente, o Poder Executivo, contra as liberdades constitucionais do cidadão. Constitui-se, nas linhas mestras, de dispositivos que cercam o gozo das franquias democráticas e liberais consignadas na Carta Magna vigente, a qual, assim, após a promulgação, tem sido, aos poucos, transformada em engodo impingido ao povo.

Encontro no Projeto nº 1.451, ora em fase final de apreciação, por esta Câmara, em linhas gerais e mal disfarçadas, um simile daquela lei malsinada que, em tempos que não vão longe, tanto serviu para o martírio de bons patriotas que se aventuraram a patrocinar e defender a causa pública; e seu texto, se não foi trasladado *ipsis litteris* daquele ditame de 1935, porque a inteligência humana encontra sempre formas novas de dizer coisas velhas — parece moldado no mesmo espírito draconiano que ditou e preparou a derrubada das liberdades democráticas estatuídas na Constituição de 16 de julho de 1934, que se viu, por fim e por isso mesmô, completamente aniquilada pelo golpe de 10 de novembro de 1937. Qualquer momento em que se procure registrar o histórico dos acontecimentos daquele ano fatídico, terá, como marcos da estrada por onde passou a horda devastadora das instituições democráticas no Brasil, estes pontos que vou assinalar: a 4 de abril de 1935, era promulgada a Lei nº 38, que definia os crimes contra a Ordem Política e Social

— a primeira lei de segurança; a 14 de setembro do mesmo ano, já certo de que não lhe seria negado "o estado de guerra", o governo sancionava novo instrumento legal compressor — a Lei nº 136, modificando a anterior para pior; a 11 de setembro de 1936 — com a Lei nº 244 — foi instituído o famigerado Tribunal de Segurança Nacional, de horripilenta memória.

Estes foram os lances feitos para a tomada de poder. Após, e sem tardança, o golpe de Estado, a 10 de novembro de 1937.

A 18 de maio de 1938 — Decreto-lei nº 431 — nova contextura da Lei de Segurança Nacional, para sufocar, ainda mais, qualquer veleidade de restauração das liberdades democráticas e garantir maior e livre exercício dos poderes ultradiscretários de que o governo se investira. Foi o tiro de morte no direito de defesa".

E prosseguia aquele parlamentar emérito o seu discurso contra leis de segurança nacional.

Dizia, então:

"Quanto à necessidade da existência de uma lei de segurança, contesto-a

A república de 1889 viveu mais de 40 anos sem lei de segurança, porque já existia no Código Penal capítulo sobre os crimes contra o Estado, enfim os que aí estão no projeto, embora menos especificados. Depois, que fizeram? A lei de segurança, revogando esse capítulo do Código Penal. Então, logo após, o Governo ditatorial elabora novo Código Penal, mas já sem aquele capítulo. Existiu, pois, no tempo da ditadura e nem por isso deve ser recomendada como bastante, como suficiente, para que não haja rebeliões armadas, pois que, durante o período ditatorial as houve, e muitas, a despeito de leis de segurança as mais drásticas.

Assim, a lei de segurança não dá essa garantia que se lhe está querendo emprestar. Dá ensejo, sim, a violências. Viveu de 1935, com as suas transmutações até 1945, dez anos, portanto; o Código Penal, de 1890, com um simples capítulo sobre os mesmos crimes, viveu quarenta e tantos anos.

Melhor voltarmos atrás e cominar penas para esses crimes, que inseriremos no Código Penal.

A lei de segurança não nasceu de considerações de ordem jurídica; foi imposta por considerações de natureza política, ou melhor, pela necessidade que teve um Chefe de Governo prepotente de fazer compreensão para garantir-lhe a prepotência.

Vejo por trás de toda a lei de segurança o espectro do Estado Novo e no seu bojo um tribunal de exceção. Dir-se-á que o projeto não cogita disso; mas a lei de 1935 também não cogitava, e a necessidade apareceu imediatamente; foi inventada. A lei era tão monstruosa que foi preciso criar um tribunal especial, uma justiça de exceção para a sua aplicação.

Estou certo, as nações precisam se defender e resguardar-se contra as tramas e investidas dos maus elementos que, não tenho dúvida em acreditar, chegam a ser capazes de vender a própria pátria a inimigos.

Mas, daí não vai dizer-se que seria imperioso instituir um instrumento perigoso, não contra eles, mas contra o povo; não a favor do Estado, mas a favor dos agentes do poder. Porque tais leis acabam em nas mãos dos agentes do poder contra os direitos do povo, fulminando tudo quanto há de liberdade democrática, pela qual tanto nos batemos e pela qual grandes sacrifícios houve, muitos dos quais até hoje irreparáveis e outros nunca poderão ser reparados porque — não esqueçamos — houve mortes..."

Esse pronunciamento que acabamos de citar, feito da tribuna da Câmara dos Deputados, em 1949, bastaria para jogar-se um pâ de cal nessa lei de segurança nacional que, agora, em nossos dias, está pairando, como ave agoureira, sobre os ainda claudicantes caminhos da democracia em nosso País. Bastaria, pelo seu conteúdo, bastaria por sua autoria, pronunciado que foi pelo então parlamentar e general Euclides de Figueiredo.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, vamos então ao encontro das aspirações nacionais; vamos lançar as bases de um verdadeiro e pleno Estado de Direito Democrático, com a revogação da atual Lei de Segurança Nacional e, quando muito, com a inclusão no Código Penal de um capítulo sobre crimes contra a Segurança do Estado para que possamos dizer que vivemos realmente numa democracia.

Era o que eu tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma breve comunicação.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Distrito Federal inteiro esperou com ansiedade, durante quase 15 dias, a decisão do Palácio do Planalto a respeito do Projeto de Lei nº 2.036-A, aprovado pelo Congresso Nacional e que dava personalidade jurídica às organizações partidárias existentes no Distrito Federal ou que viessem a se estruturar.

O Presidente da República, demonstrando, mais uma vez, a nosso ver, um profundo desrespeito aos anseios democráticos do povo brasileiro, fulminou o projeto brasiliense com um veto integral, considerando-o absurdamente contrário ao "interesse público".

Hoje, todos nós sabemos que apenas uma minoria insignificante dos habitantes de Brasília são contrários a esse desejo. Todos os segmentos da sociedade brasiliense estão engajados em defesa desse princípio. São os intelectuais, a classe empresarial, os estudantes, as entidades representativas, as donas de casa os profissionais liberais, os partidos políticos organizados, os trabalhadores e a maioria do povo que habita nas cidades satélites e no Plano Piloto, que pagam impostos e labutam no dia a dia da vida social local, que defendem esta causa.

O projeto, vetado ontem pelo Presidente Figueiredo, não era propriedade de nenhum grupo político e não estava vinculado a nenhum interesse individual. Ele foi democraticamente aprovado pelo Congresso Nacional e pertencia ao povo de Brasília. As duas Casas do Congresso, reconhecendo ter com o povo brasiliense uma dívida antiga e respeitando sua reivindicação mais justa, o aprovou. Temos acompanhado todas as campanhas empreendidas pelos brasilienses em busca de sua representação Política e em suas diversas fases nunca foi registrado incidentes e nunca houve pressões diretas para fazer valer esta necessidade tão justa, tão elementar e tão comum em qualquer país civilizado. Suas lideranças procuraram sempre o caminho do diálogo e não o do confronto. Não esqueçamos de que Brasília é a única Capital do Mundo onde os indivíduos não são cidadãos, não têm nenhum direito e não existem como agentes sociais normais. Apesar de ser hoje o terceiro centro de decisões do País, depois de São Paulo e Rio de Janeiro, de possuir o oitavo colégio eleitoral sem direito a voto, entre as Capitais brasileiras, 600 mil eleitores, de ser uma metrópole de quase 2 milhões de habitantes, de se constituir num importante centro de cultura, está inferiorizada perante o mundo e perante o próprio País, do qual parece até que não faz parte. Até os Territórios, disseminados no meio da Floresta Amazônica têm a sua representação política e os seus partidos reconhecidos juridicamente. É um verdadeiro absurdo, insistir na tese de que Brasília continua apenas a desempenhar as funções de um mero centro administrativo, de um imenso escritório governamental. Já se foi o tempo; Brasília é uma cidade como outra qualquer, como Washington, Caracas e México, Distritos Federais como Brasília, mas com partidos reconhecidos e com representação política democrática. Hoje, Brasília já está terminada, atingiu sua maioridade e possui uma dinâmica social própria. Já tem sua História, seus pró-

prios problemas e sua própria gente. Condenar Brasília ao isolamento, ao ostracismo, à marginalidade, à exclusão, ao deserto e ao exílio forçado e permanente, é cometer o maior dos crimes, a maior das injustiças e reduzir o seu povo à mais vil e mais triste das condições humanas que é a de débeis mentais e, portanto, de não cidadãos.

O poder absoluto só leva ao descontentamento e à tensão social. Todos nós sabemos que a cassação de Brasília já não encontra mais tantos defensores. Fala-se de redemocratização do País, de normalidade da vida institucional, de participação política, enfim, de abertura democrática. Eu pergunto ao Sr. Presidente da República: será que pode existir democracia ou se poderá chegar a ela através da exclusão total de uma parcela importante do povo brasileiro que habita um dos principais centros do País? Será que o Sr. Presidente da República ainda teria a coragem de dizer diante das telas que sua mão está estendida para o diálogo? O veto contra Brasília foi também um veto contra o Congresso Nacional que, mais uma vez, se vê desmoralizado diante do autoritarismo que ainda nos governa. Além do frontal desprezo a todos os partidos sem exceção que têm assento no Parlamento, o Presidente cometeu um ato imperdoável perante a História futura do nosso País e perante as gerações brasilienses de hoje e de amanhã. Vale dizer que as pessoas passam mas a história fica, como também os atos que a constituem.

O Presidente da República teve ontem mais uma oportunidade para demonstrar intenções concretas a respeito da normalidade da vida política brasileira. Preferiu cometer um ato injusto e macular mais uma vez os princípios mais elementares do direito, da justiça e da democracia.

Nós que formamos o Congresso Nacional, legítimos pelo voto do povo brasileiro, estamos com nossas consciências tranqüilas porque soubemos entender as aspirações do povo de Brasília. Perante o futuro, os anais desta Casa registrará a posição que assumimos em defesa dos direitos dos quase 2 milhões de habitantes desta terra e dos seus 600 mil eleitores cassados. É bom que se diga que a autoria do projeto é de um parlamentar, um Senador do Partido do Governo, o PDS, o Senador Amaral Furlan. Nunca é tarde para se lutar pela democracia, pela construção de uma sociedade justa onde todos sem exceção sejam cidadãos. Não estamos longe de ver chegar o dia em que o povo brasileiro e o povo brasiliense, especialmente, escolherão, através do voto direto, secreto e democrático, todos os seus representantes. Aí, não teremos mais Presidentes impostos e o povo de Brasília poderá escolher livremente os seus Prefeitos, os seus vereadores, os seus Deputados, os seus Senadores e o seu Governador.

Peço a V. Ex^e, Sr. Presidente, que me permita fazer incluir, neste brevíssimo pronunciamento, a nota oficial do PMDB, a respeito do mesmo tema e publicada ontem. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HENRIQUE SANTILLO EM SEU DISCURSO:

Brasília, 20 de maio de 1983
NOTA OFICIAL

O Presidente da República, nesta data, vetou integralmente o Projeto de Lei Nº 2.036-A, aprovado democraticamente pelo Congresso Nacional e que reconhecia o direito dos partidos políticos se organizarem em Brasília, com personalidade jurídica.

Alguns desses partidos já funcionam normalmente na Capital do País, o que não poderia deixar de ser, já que em Brasília existe uma sociedade complexa e que a necessidade de participação política não pode ficar contida. O Partido do Movimento Democrático Brasileiro já funciona a quatro anos e, desde a sua instalação, só tem crescido, tal a receptividade do povo de Brasília à proposta oposicionista e democrática. A população de Brasília tem sofrido os reflexos da crise econômica e o

PMDB tem se colocado ao seu lado, em todos os momentos.

No seu veto, o Presidente da República reduz o interesse da população do Distrito Federal de organizar-se politicamente à briga interna do seu Partido pela indicação do candidato à sua própria sucessão. Não demonstra o conhecimento do que seja a vida interna de um partido político em que há muitos outros "objetos imediatos", além da indicação eventual de um candidato à postulação no Colégio Eleitoral.

Classificando de "artifícios" a participação dos diretórios dos partidos políticos de Brasília nas convenções nacionais, não observa que artifícios é a decisão de manter no obscurantismo organizações partidárias que reúnem milhares de filiados, apresentam publicamente suas propostas, participam efetivamente da vida social e política da cidade e têm voz nas convenções nacionais dos partidos. Vedar-lhes o direito de voto nessas convenções revela, com relação aos demais partidos, uma atitude intransigente de não ceder nada para não ter que ceder tudo. Com relação ao seu partido, estabelece uma postura policial de controlar os números para garantir o conhecimento prévio de resultados favoráveis, em suma, mais um casuismo.

O PMDB não detém a sua marcha e vai continuar crescendo e se fortalecendo contra a vontade dos que os querem na ilegalidade. Isto, aliás, é imprescindível para enfrentar o arbítrio e construir a Democracia em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, como Líder.

O SR. ALOYSIO CHAVES (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fui surpreendido com a breve comunicação do ilustre Senador Henrique Santillo. V. Ex^e, Senhor Presidente, com liberalidade, concedeu a palavra ao eminente Senador pelo Estado de Goiás para uma breve comunicação e S. Ex^e leu um longo discurso, no qual tece críticas acerbas ao Governo Federal, principalmente ao Senhor Presidente da República, pelo veto que apôs ao Projeto de Lei oriundo do Congresso Nacional. Isto me compõe, Sr. Presidente, a prestar à Casa, como Líder, alguns esclarecimentos indispensáveis a respeito desta matéria.

Sabemos nós que, proclamada a Independência e instalado o regime monárquico neste País, foi desmembrada da antiga capitania do Rio de Janeiro uma área que constituiu o que se chamou "o município neutro", para a sede da monarquia, para sede do Governo Monárquico no Brasil. E a Constituição de 1891, ao proclamar a República, ao institucionalizá-la, estabeleceu que o município neutro, passava a se chamar Distrito Federal, para ser a sede da República, estipulando, nesse mesmo artigo, que ficava reservada no Planalto Central do Brasil uma área de 14.400km², para nela ser futuramente instalada a capital federal. E que o Distrito Federal, nessa oportunidade, se transformaria em um Estado. Posteriormente, a Constituição de 1946 prescreveu, no Ato das Disposições Transitórias, que, com a transferência da capital federal para o Planalto Central, o Distrito Federal transforma-se-ia no Estado da Guanabara.

Quando se fez a implantação da Capital Federal em Brasília, a matéria foi longamente debatida, Sr. Presidente, Srs. Senadores — a conveniência de organizar-se, de autorizar-se, em lei, o funcionamento de uma Câmara Municipal em Brasília. A matéria foi debatida no Congresso Nacional, num período em que não havia nenhuma restrição, nenhum cerceamento de liberdade e a Maioria não estava, evidentemente, com a Oposição, naquela época, senão apoiando o Governo do eminente Sr. Juscelino Kubitschek. E as razões que preponderaram nessa oportunidade foram as de que não era conveniente, absolutamente, cogitar-se da organização e do funcionamento de uma Câmara Municipal em Brasília. Esta é uma medida que tem a seu favor razões de ordem político-administrativas e não razões de ordem político-partidárias.

Sinceramente, Sr. Presidente, não estou convencido, até a presente data, de que deva se instalar já, e funcionar plenamente em Brasília, uma Câmara Municipal. Aliás, no futuro, não sei como vai se delinejar esse problema, porque o correto seria, como acentuou Paulo Sarazate, que se dissesse que ficava transferida a capital federal para este Distrito, e cuja sede seria a cidade de Brasília. Porque o atual Distrito Federal inclui um número cada vez maior de pequenas cidades, de vilas, de centros que congregam uma população apreciável. Taguatinga tem hoje, se não estou equivocado, segundo resultado do censo de 1980, uma população superior a que se encontra no Plano Piloto de Brasília. E não sei se seria o caso de começar a dar autonomia a essas cidades, essas vilas, preservando a situação atual de Brasília, tal como ela se encontra.

Nós, nesses 23 anos, demos um grande passo no sentido da implantação, da consolidação de Brasília. Mas, não é uma obra que esteja completa. Não se pode imaginar que em 23 anos se possa ter como ultimata a implantação de Brasília. Os recursos que são carreados para Brasília são elevadíssimos. E aqui, nós vemos um perfeito entrosamento entre o Governo do Distrito Federal e todos os Ministérios que atuam nesta região, na região geoeconômica de Brasília. De sorte, que eu, pessoalmente, não estou convencido de que seja conveniente instalar-se uma Câmara Municipal aqui em Brasília.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Vou permitir, com muito prazer.

Completando, Sr. Presidente, dizia que temos o passado recente, inclusive no Rio de Janeiro, com tudo o que ocorreu em torno da Câmara Municipal. Naquela época chegou a ser ironicamente denominado, pelo povo, na crítica violenta que fazia desmandos que foram praticados, de "gaiola de ouro". Não sei se seria esta a ocasião, a oportunidade para cuidar-se de uma transformação dessa natureza.

Ouço V. Ex^e, Senador Humberto Lucena, com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Tenho para mim que V. Ex^e não ouviu bem o discurso do Senador...

O SR. ALUYSIO CHAVES — Ouvi e vou chegar lá.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^e está se prendendo a um aspecto que não foi abordado pelo Senador Henrique Santillo, qual seja o da representação política de Brasília. Esta é outra tese, sobre a qual nós estamos...

O SR. ALOYSIO CHAVES — A breve comunicação do Senador Henrique Santillo não foi breve, foi uma longa comunicação.

O Sr. Humberto Lucena — ...nós estamos em pleno desacordo. O que o Senador Henrique Santillo verberou foi contra o veto do Presidente da República ao Projeto de Lei que permitia que os partidos políticos se organizassem em Brasília, com personalidade jurídica própria, como o têm em todos os Estados e Territórios. Até nos Territórios eles estão organizados. Portanto, não se pode explicar, em sã consciência, que só o Distrito Federal fique fora da organização partidária. E a mim me parece que o veto do Senhor Presidente da República deixou-se levar mais pela questão relacionada com a sucessão presidencial. É o que transparece do noticiário dos jornais a respeito do assunto.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Vou chegar ao ponto que V. Ex^e abordou. Aliás agradeço a V. Ex^e nobre Senador Humberto Lucena, em haver repetido essa passagem do discurso do Senador Henrique Santillo, porque a ela realmente eu farei uma referência no pronunciamento que realizei neste momento.

Devo dizer a V. Ex^e que esse breve histórico que eu fiz visava, em primeiro lugar, Sr. Presidente, situar o problema que já foi colocado nesta Casa, não só da

criação de uma Câmara Municipal para Brasília, segundo alguns não mais uma Câmara Municipal, mas Assembléia Legislativa para Brasília. As razões de ordem política, repito, e de ordem administrativa são de tal monta relevantes, que eu me reservo para um debate quando esta matéria voltar à Casa, se porventura ela for repetida em novo projeto de lei. Mas as razões do voto de Sua Excelência o Senhor Presidente da República são claras e me parecem coerentes, nem tem o objetivo que vislumbrou o nobre Líder do PMDB. Porque evidentemente este juízo que S. Ex^e faz pressupõe o fato de o PDS constituir uma delegação para sua Convenção, em Brasília, fora dos seus quadros. Isto não existe. A representação que surgisse em Brasília seria, é óbvio, a representação do PDS, à Convenção do PDS, e não uma representação ao Colégio Eleitoral para eleição do Presidente da República. Portanto, este obstáculo, este inconveniente não se coloca, absolutamente, para o nosso Partido, nem foi essa a razão que levou o eminentíssimo Senhor Presidente da República a vetar o projeto de lei.

Nas razões de veto S. Ex^e declara expressamente:

"O Projeto pretende introduzir modificações na Lei Orgânica dos Partidos Políticos para incluir o Distrito Federal entre as unidades políticas dotadas de organização partidária. O objeto imediato dessas alterações é assegurar ao diretório partidário regional a indicação de delegados à Convenção Nacional."

Segundo o estatuto político em vigor, o Distrito Federal não dispõe de Assembléia Legislativa, nem possui representantes no Congresso Nacional. Não participa, assim de qualquer forma, no Colégio que elege o Presidente da República. Destoa, pois, desse sistema conferir-lhe a faculdade de concorrer para a escolha do candidato partidário que, no aludido Colégio, procederá à nomeação do Chefe de Governo.

A ausência atual de representação política no Distrito Federal torna artificiosa, por outro lado, sua ingerência, por via partidária, na constituição das Convenções Nacionais, a quem incumbe a escolha dos candidatos à sucessão presidencial.

Obvio que é uma questão apenas de ordenamento, não só de ordenamento jurídico, como de ordenamento partidário. Porque se não temos a Câmara Municipal, não temos a Assembléia legislativa, se nesta Convenção nós vamos apenas fazer a indicação do candidato à Presidência da República, com base numa legislação que está em vigor, que disciplina esta representação dos Estados, dentro do Partido, na Convenção que o PDS vai realizar, evidentemente não poderá haver aí um propósito de impedir que chegue à Convenção do PDS mais uma delegação do PDS. Porque isso é um assunto que se situa no âmbito rigorosamente da economia interna do Partido. As razões são de outra natureza.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Estou concluindo e vou dar o aparte a V. Ex^e, apenas pelo apreço que merece qualquer membro da Oposição, porque neste debate não vou aceitar, Sr. Presidente, ser colocado numa situação injusta perante o Regimento da Casa.

Quem faz uma breve comunicação, Sr. Presidente, não pode ser aparteadado e a breve comunicação não foi breve: foi longa. A minha intervenção permite o aparte, por isso a Oposição interfere no meu pronunciamento, consumindo o tempo que regimentalmente disponho.

O Sr. Henrique Santillo — Foi um breve discurso. Eu tive 5 minutos e V. Ex^e está tendo 20 longos minutos, extremamente longos minutos.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não. Eu tenho o tempo reservado à liderança, V. Ex^e não fez comunicação. V. Ex^e usou — sem nenhum desrespeito a V. Ex^e do artifício regimental para fazer um pronunciamento longo.

De modo que não posso ingenuamente concordar com isso, Sr. Presidente.

O Sr. Henrique Santillo — Então vamos entrar num debate aqui, agora. Vou pedir um aparte a V. Ex^e e vamos entrar em debate.

O SR. ALOYSIO CHAVES V. Ex^e, Sr. Presidente, por tolerância, com a liberalidade que o caracteriza, permitiu.

O Sr. Henrique Santillo — Gostaria de ter um aparte para mostrar que V. Ex^e já votou a favor deste projeto, aqui, neste mesmo Plenário.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ainda não tive o prazer de dar o aparte a Ex^e (Cruzam-se apartes.)

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^e e seus companheiros tiveram o prazer e a honra de votar a favor deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) (Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Henrique Santillo, o orador não concedeu aparte a V. Ex^e

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^e sabe, Sr. Presidente, o projeto foi aprovado aqui no Senado. (Cruzam-se apartes.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) — V. Ex^e deverá solicitar aparte ao orador.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^e tem que esclarecer quem está com a palavra: se sou eu ou o Senador Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^e está com a palavra.

O SR. ALOYSIO CHAVES — S. Ex^e não ficou satisfeito com a liberalidade da presidência da Mesa. S. Ex^e quer se sobrepor ao meu pronunciamento, ocupando o tempo que me é reservado.

O Sr. Henrique Santillo — Não. Quem sou eu, Excelência? Que é isso, Excelência? quem sou eu?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Mas com esta situação, Sr. Presidente, realmente não posso, neste momento, concordar.

O Sr. Henrique Santillo — V. Ex^e pode estar certo que me coloco sempre no meu lugar, e o meu é bem abaixo do seu; jamais teria condições de alçar vôo até essa altitude.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Líder Senador Aloysio Chaves, primeiramente eu lhe solicitei o aparte pelo precedente ocorrido com a interveniência do Senador Humberto Lucena. E em segundo lugar, o respeito que V. Ex^e impõe à Casa jamais permitiria a quem quer que fosse o colocasse em situação injusta; muito pelo contrário, o meu aparte apenas visa percorrer melhor a elucidação dos fatos. Porque embora proceda a alegativa de V. Ex^e, quando alude à economia interna do Partido, o PDS, como tendo sido causa preponderante do voto do Presidente da República, em verdade o que a Nação inteira sabe é que isso extrapola os limites do PDS e atinge o fulcro da sucessão presidencial pela via indireta. Porque todos sabem que os Delegados de Brasília, Delegados do PDS, dariam seu apoio à candidatura do Deputado Paulo Maluf à Presidência da República, daí o Presidente João Figueiredo haver vetado o projeto. Parece ser essa a razão mais convincente. Perdoe-me tê-lo interrompido.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Absolutamente, o aparte de V. Ex^e não me surpreende, nem me deixa perplexo por essa antecipação que V. Ex^e faz como se pu-

desse desvendar o futuro. Não me deixa perplexo, não me surpreende, porque esta é a linha invariável dos discursos da Oposição. E eu tenho aqui, em mãos, pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, onde S. Ex^e acaba de admitir inclusive negociações para a sucessão presidencial, abandonando a tese de uma eleição direta, admite essa hipótese. Como também a encampa o nobre Senador Fernando Henrique. Eu tenho aqui declarações em que o nobre Governador de Minas Gerais chama de líricas as colocações feitas pelo PMDB, a respeito da pretendida convocação de Assembléia Constituinte e outros temas que há 4 anos fala e prega sem nenhuma ressonância no seio da opinião pública.

De sorte que esta observação do nobre Senador do Amazonas, Sr. Presidente, está rigorosamente nesta linha do discurso da Oposição. Não tem consistência. É realmente apenas para efeito externo, porque não há ninguém nesta Casa que possa afirmar, no Plenário do Senado Federal, na discussão séria deste assunto que se faz, que o voto resulta da certeza que teria o Senhor Presidente da República de que a Delegação de Brasília à Convenção do PDS seria favorável à candidatura do Sr. Paulo Maluf. Primeiro que o Sr. Paulo Maluf é um ilustre membro do PDS. Ele é tão presidenciável como qualquer outro candidato presidenciável. Segundo, porque o eminentíssimo Presidente da República já declarou de maneira a mais enfática, inclusive como fez sexta-feira, que a coordenação que o PDS lhe delegou, ele a exercerá com toda a isenção, procurando aferir as tendências dentro do nosso Partido, e não se coloca antecipadamente a favor de candidatos a candidatos que deverão se apresentar à Convenção do nosso Partido.

Portanto, Sr. Presidente, as razões de veto do Senhor Presidente da República são razões corretas; não podem receber a classificação que lhe deu o nobre Senador Henrique Santillo na sua breve comunicação; S. Ex^e usou de uma faculdade constitucional, como tem o Congresso Nacional também a faculdade de rejeitar, se assim o entender, o voto do Senhor Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esta Mesa esclarece ao Plenário que concedeu a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, exercitando o art. 183, § 2º, combinado com o art. 16, § 6º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a Mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, DE 1983

"Extingue o confisco sobre o café."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sobre a exportação e comercialização de café incidirão apenas os impostos e taxas convencionais, sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa, inclusive a "cota de contribuição", mais conhecida por confisco cambial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O confisco sobre o café foi, inicialmente, justificado como tendente a assegurar os preços internacionais e a desestimular a monocultura agrícola no País.

Na verdade, o seu efetivo estabelecimento decorreu do interesse da União em dispor de uma importantíssima fonte de receita, ao arrepio da lei, tendo como excusa a alegação dos grandes resultados da cafeicultura durante o "boom" do café no Brasil.

Essa política terminou por inverter a posição do Brasil como grande produtor de café.

Basta dizer que no ano de 1900 concorramos com 74% da produção mundial; essa participação, hoje, é de 18%, em queda acelerada. Internacionalmente, somos considerados exportadores residuais.

No setor do café reproduzimos o mesmo erro verificado no tocante à borracha.

De produtor exclusivo no mundo chegamos a uma posição de penúria. Isso porque forçando a valorização da borracha no mercado internacional estimulamos por tal sorte a concorrência que dela nos tornamos vítimas.

Somente a eliminação do confisco poderá restabelecer uma melhor posição do Brasil no tocante ao café.

Isso mesmo a longo prazo, pois o parque cafeeiro que em 1960 era de 5.000 milhões de pés não alcança hoje, sequer 1.900 milhões.

O café construiu cidades, às centenas.

O confisco está gerando favelas, aos milhares.

O País, hoje, além de contar com uma indústria de futuro promissor, dispõe já de uma agricultura assaz variada, onde a soja encontrou apreciável campo de desenvolvimento.

Por outro lado, foi grave erro pensar que a frente agrícola nacional somente se desenvolveria com subtração das áreas tradicionalmente reservadas ao café.

Um exemplo basta para mostrar o engano. No Paraná, a área cafeeira jamais ultrapassou de 7.000 km². O Estado, entretanto, conta com a extensão de 200.000 km². O mesmo ocorre com os demais Estados produtores.

Os Estados Unidos, que são o maior produtor de soja no mundo, jamais cometériam o erro de forçar a valorização internacional do produto. Bem ao contrário é o que fazem: forçam a baixa quando se eleva a produção dos concorrentes.

Ao tempo em que esmagamos a cafeicultura, mantemos uma autarquia — o IBC — extremamente dispensiosa, já sem finalidade, gastando por ano o valor de uma em cada três safras de café.

Esse é o momento da supressão do confisco, se quisermos fazer alguma coisa pelo País.

A cafeicultura esmagada adquiriu consciência de classe e se vem reunindo constantemente no legítimo direito de sua sobrevivência. A meta é uma só: eliminação integral do confisco.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1983. — Álvaro Dias.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Nilo Coelho — José Ignácio — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Mauro Borges — Pedro Simón — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^e efetivamente foi citado, mas já anunciei a Ordem do Dia. Logo após a Ordem do Dia concederei a palavra a V. Ex^e. Nos termos regimentais V. Ex^e tem direito, pois foi citado nominalmente pelo nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 1:

(Em regime de urgência — Art. 371, c do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1979 (nº 1.657/75, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a instituir a

Fundação Universidade Federal de Campina Grande e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 909 e 910, de 1981, das Comissões:

- de Educação e Cultura; e
- de Finanças.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças, sobre as emendas de plenário.)

A matéria constou na Ordem do Dia de 1º junho do corrente, tendo a discussão encerrada com a apresentação de três emendas de plenário, indo, em consequência, à Comissão de Constituição e Justiça, para exame do projeto e das emendas, e às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, para exame das emendas.

Solicito ao nobre Senador Alfredo Campos emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas.

O SR. ALFRÉDO CAMPOS (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, tem por objetivo autorizar o Governo Federal a transformar o Centro de Ciências e Tecnologia, bem como as demais instituições integrantes da Universidade Federal da Paraíba, com sede em Campina Grande e Arêa, em Fundação Universidade Federal de Campina Grande.

A matéria foi aprovada na outra Casa Legislativa e já recebeu, no Senado, pareceres favoráveis quanto ao mérito, das outras Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, cabendo-nos apreciar agora as Emendas de números 1, 2 e 3, de autoria do ilustre Senador Aloysio Chaves.

A Emenda nº 1 altera a redação do art. 1º do projeto, com o objetivo de modificar o regime jurídico da nova entidade, que passa de "direito público" para de "direito privado", uma vez que, como ressalta o Autor na justificação, "as fundações são reguladas pelo direito privado, o Código Civil".

A Emenda nº 2 acrescenta, ao parágrafo único do art. 4º, as expressões: "independentemente de qualquer indenização", uma vez que o referido parágrafo, como observa o Autor, "dispõe apenas, de maneira ambígua, que "entendimentos" posteriores estabelecerão a forma de "doação" do patrimônio da Fundação Universidade Regional do Nordeste-FURN, e com a Sociedade Menedora da Faculdade de Medicina de Campina Grande — FMCG; sem explicitar como é indispensável, que essa transferência far-se-á sem qualquer ônus para a União, que vai assumir, a partir desse ato, todos encargos de manutenção, da novel Universidade".

A Emenda nº 3, finalmente, propõe a supressão do art. 6º do projeto, pois, como destaca o Autor "...se a lei é autorizativa não se pode impor prazo para sua regulamentação, do qual, como está regido o citado artigo, resultaria a implantação automática da nova Universidade".

Verifica-se, portanto, que as Emendas sob exame, sem prejudicarem os propósitos do projeto, melhor disciplinam a matéria e aprimoram seu texto.

Dante do exposto e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto, adotadas as Emendas de nºs 1, 2 e 3.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Lido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon, para emitir o parecer da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois de aprovado na Comissão de Finanças e nesta Comissão de Educação e Cultura, volta o projeto em estudo a ser examinado, em virtude de emendas apresentadas em Plenário pelo ilustre Senador Aloysio Chaves.

A primeira emenda tem como objetivo corrigir engano constante no artigo 1º do projeto, o qual estabelece que a Fundação a ser instituída pelo Governo Federal se constitui em entidade com personalidade de direito público.

Conforme justificação do autor da emenda, "importa observar que o ente que se deseja criar não seria dotado de personalidade jurídica de direito público, como está no projeto, uma vez que as fundações são reguladas pelo direito privado, o Código Civil. Via de consequência, o patrimônio da sociedade, como projeção econômica da personalidade, seria, também, de direito privado.

A emenda analisada vem, portanto, aperfeiçoar a medida, razão por que somos por sua aprovação.

A emenda nº 2 propõe a alteração do parágrafo único do artigo 4º, acrescentando as expressões:

"independentemente de qualquer indenização", pois o referido parágrafo dispõe, de maneira ambígua, que "entendimentos" posteriores estabelecerão a forma de "doação" do Patrimônio da Fundação Universidade Regional do Nordeste-FURN, e com a Sociedade Menedora da Faculdade de Medicina de Campina Grande — FMCG; sem explicitar, que essa transferência far-se-á sem qualquer ônus para a União que assumirá, a partir desse ato, todos os encargos de manutenção da Universidade.

A emenda tem como objetivo evitar que a União fique exposta a negociações intermináveis e condições inaceitáveis que prejudicarão a medida proposta.

Assim, somos por sua aprovação, por julgá-la justa e conveniente.

A emenda nº 3 propõe a supressão do artigo 6º do projeto, que fixa prazo para a regulamentação da Lei que dele há de se originar, pois, se a lei é autorizativa, não se pode impor prazo para sua regulamentação.

Portanto, à emenda tem como objetivo aperfeiçoar o projeto. Isto posto, somos favoráveis a emenda por considerá-la justa e oportuna.

Em resumo, opinamos pela aprovação das emendas nºs 1, 2 e 3, de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer da Comissão de Educação e Cultura concluiu pela aprovação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Após as manifestações, nesta Casa, da Comissão de Educação e Cultura e deste órgão técnico, pela aprovação do projeto em tela, o ilustre Senador Aloysio Chaves, quando da apreciação da matéria em Plenário, apresentou três emendas, as quais, nesta oportunidade, serão examinadas sob o aspecto das finanças públicas.

Visa a emenda nº 1 a corrigir evidente equívoco constante do art. 1º do projeto, o qual estabelece que a Fundação a ser instituída pelo Governo Federal se constitui como entidade com personalidade de direito público.

Não obstante a doutrina moderna ainda vacilar na conceituação da natureza jurídica das fundações, é incontestável que o ordenamento pátrio prevê o regime de direito privado para as instituições em questão, as quais encontram sua disciplina jurídica nos arts. 24 a 30 do Código Civil.

A emenda ora analisada vem aperfeiçoar a medida, razão por que opinamos pela sua aprovação.

A alteração sugerida no parágrafo único do art. 4º visa a deixar clara a inexistência de qualquer ônus para a União, tendo em vista os entendimentos a serem promovidos com a Prefeitura Municipal de Campina Grande, visando à transferência de bens para a Fundação, mediante doação.

Merce a aprovação a emenda nº 2, a qual tem por objetivo solver qualquer dúvida acerca da natureza da doação.

A emenda nº 3 propõe a supressão do art. 6º do projeto, que fixa prazo para a regulamentação da lei que dele há de se originar.

Assiste razão ao ilustre Autor da proposição, uma vez que se trata de norma meramente autorizativa e que, portanto, não pode fixar termo para a sua implementação, por lhe faltar caráter imperativo.

Nada se pode opor ao acolhimento da emenda em apreço.

Pelas razões ora alinhadas, opino pela aprovação das três emendas de Plenário, no que tange aos aspectos vinculados às finanças públicas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e das emendas. Os demais pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do projeto.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Líder Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo tão-somente, no ensejo desta votação, congratular-me com Campina Grande, com o Estado da Paraíba e com o Nordeste pelo acolhimento deste projeto, no Senado Federal, de autoria do ex-Deputado Otacílio de Queiroz, do PMDB da Paraíba.

Por um dever de justiça, ressalto, neste instante, a exemplar correção do nobre Líder Aloysio Chaves em toda a tramitação da matéria no Senado Federal, de vez que S. Ex*, atendendo ao nosso apelo, fez todas as questões necessárias, no âmbito do Poder Executivo, no sentido de que se conseguisse atingir o objetivo maior, que era justamente a aprovação deste projeto e a sua posterior transformação em lei.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Marcondes Gadelha — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, para encaminhar a votação.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esta matéria tem uma longa tramitação, e nós a acompanhamos desde a Câmara dos Deputados. Pari passu acompanhamos, também, a ansiedade, a aspiração insofrida do povo paraibano, e da comunidade de Campina Grande, em particular, quanto à criação da sua Universidade Federal, ou seja, da transformação da Universidade Regional do Nordeste em Universidade Federal de Campina Grande.

Compreende-se, Sr. Presidente: a Paraíba e o Nordeste se ressentem agudamente de recursos humanos que ano a ano fogem às dificuldades da região, emigram para outras regiões em busca de uma alocação melhor de seus serviços. Outro dado é que a Universidade se tornou um elemento autônomo de desenvolvimento. Ela é por si só, como integrante do setor terciário, um polo dinâmico de desenvolvimento. Esta é a vocação atual da Paraíba, Sr. Presidente, o setor de serviços, já que a agricultura está-se estiolando ano a ano, e o Estado não descobriu nenhuma vocação industrial nova.

De maneira que, devidamente instruída e com as nossas expectativas de aprovação, nós esperamos — passando sem mais delongas à votação — que a Paraíba receba esta sua mais nova unidade de ensino federal num breve espaço de tempo, uma vez que, temos certeza, o Poder Executivo também será sensível as essas aspirações. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 35, de 1979

(Nº 1.657/75, na Casa de origem)

Autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Governo Federal autorizado a instituir a Fundação Universidade Federal de Campina Grande, com patrimônio próprio e personalidade jurídica de direito público, com sede e fóro na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Art. 2º A Fundação Universidade Federal de Campina Grande será integrada pelo Centro de Ciências e Tecnologia e demais instituições antes subordinadas à Universidade Federal da Paraíba — UFPB, sediadas nas cidades de Campina Grande e de Areia, assim discriminadas:

- I — Faculdade de Engenharia Civil;
- II — Faculdade de Engenharia Elétrica;
- III — Faculdade de Ciências Sociais;
- IV — Faculdade de Ciências Econômicas;
- V — Escola de Agronomia do Nordeste;
- VI — Escola de Processamento de Dados;
- VII — Escola de Meteorologia;
- VIII — Ciclos Básicos de Ciências Econômicas e de Engenharia;
- IX — Cursos de Pós-Graduação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia de Sistemas.

Art. 3º O patrimônio da Fundação Universidade Federal de Campina Grande será constituído por:

- I — recursos orçamentários que lhe forem consignados;
- II — doações e legados;
- III — recursos de outras fontes.

Art. 4º A Fundação Universidade Federal de Campina Grande será vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, que promoverá, nos termos de estatuto baixado por decreto do Presidente da República, a sua instalação, incorporando-lhe a Universidade Regional do Nordeste e a Faculdade de Medicina de Campina Grande, com os seguintes cursos: Serviço Social; Letras; Licenciatura em Química, Física e Matemática; Estudos Sociais; Pedagogia; Ciências Jurídicas; Administração; Química Industrial; Engenharia Química; Odontologia; Ciclo Geral; Enfermagem; Engenharia Mecânica; Licenciatura em Ciências Biológicas; Farmácia e Bioquímica; Ciência Contábeis; Comunicação Social; Obras Hidráulicas e Saneamento; e Movimentação de Terras e Pavimentação, além dos ministrados pela Faculdade de Medicina — FMCG.

Parágrafo único. Os estatutos da Fundação autorizarão a Universidade Federal de Campina Grande — UFCG, por intermédio de sua Reitoria, a promover os necessários entendimentos com a Prefeitura Municipal daquela cidade sobre a forma de doação do patrimônio da Fundação Universidade Regional do Nordeste — FURN, e com a Sociedade Mantenedora da Faculdade de Medicina de Campina Grande — FMCG, com a mesma finalidade.

Art. 5º Os estatutos deverão prever que, no perfodo inicial de instalação da Fundação Universidade Federal de Campina Grande, o Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia da UFCG exercerá, cumulativamente, as funções de Reitor da Universidade, em caráter temporário.

Art. 6º Esta lei será regulamentada no prazo de cento e vinte dias a contar da sua publicação, mediante estatuto proposto pelo Ministério da Educação e Cultura e, ouvida a Procuradoria-Geral da República, baixado pelo Poder Executivo mediante decreto.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à votação em globo das emendas, com pareceres favoráveis.

Em votação.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Aprovados o projeto e as emendas, a matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

(Em regime de urgência — Art. 371, "c", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1983 (nº 15/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, celebrado em Cartum, a 4 de agosto de 1963, emendado pela Resolução nº 5/79, adotada pelo Conselho de Governadores, em Abidjan, a 17 de maio de 1979 (dependendo de pareceres das Comissões de Relações Exteriores e de Economia).

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Relações Exteriores que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 592, DE 1983

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1983 (nº 15-B, de 1983-CD), que “aprova o texto do Acordo Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, celebrado em Cartum, a 4 de agosto de 1963, emendado pela Resolução nº 5/79, adotada pelo Conselho de Governadores, em Abidjan, a 17 de maio de 1979”.

Relator: Senador Virgílio Távora

O Senhor Presidente da República, atendendo ao disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, celebrado em Cartum, a 4 de agosto de 1963, emendado pela Resolução nº 5/79, adotada pelo Conselho de Governadores, em Abidjan a 17 de maio de 1979.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores esclarece que a assinatura pelo Brasil do referido instrumento se tornou possível com a aprovação da Resolução nº 5/79, daquele Banco, autorizando a adesão de países não africanos ao organismo, e que até esta data já formalizaram suas adesões o Canadá, a Coréia, o Corete, a Dinamarca, a Finlândia, a França, a Iugoslávia, a Noruega, a Suécia e a Suíça, estando ainda dependentes do cumprimento dos requisitos legais internos de seus respectivos países, o Brasil, a Arábia-Saudita, a Argentina, a Áustria, a Bélgica, a Espanha, os Estados Unidos da América, a Índia, a Itália, o Japão, Países Baixos, Portugal, o Reino Unido e a República Federal da Alemanha.

Ao analisarmos o Acordo Constitutivo em questão, composto por 66 artigos e dois anexos, verificamos que é necessário e premente a adesão por parte do Brasil a tal iniciativa, visto que ensejará a criação de oportunidades de participação por empresas brasileiras nos campos de bens e serviços, na execução de projetos financiados com recursos do Banco, assim como contribuir para o desenvolvimento econômico e o progresso social dos países africanos.

Sendo o continente africano composto de Estados com os quais o Brasil tem estreitas relações de amizade, grandes afinidades cultural e étnica, e promissor potencial de comércio, nada mais justo que estejamos também colaborando no campo do desenvolvimento econômico e do comércio exterior.

A criação dessa instituição financeira, nos moldes dos artigos que se encontram no Acordo Constitutivo, representam o que de praxe se firma internacionalmente.

Sua importância maior será, evidentemente, no fortalecimento da solidariedade, de cooperação econômica e comercial brasileiro-africana.

No âmbito desta Comissão, nada encontramos que possa se objetar ao Acordo e ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1983.

Sala da Comissão, 15 de junho, de 1983. — Lourival Baptista, Presidente eventual — Virgílio Távora, Relator — Martins Filho — Gastão Müller — Lomanto Júnior — João Castelo — Guilherme Palmeira — Severo Gomes — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Solicito ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso o parecer da Comissão de Economia.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5 de 1983, que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, celebrado em Cartum, a 4 de agosto de 1963, emendado pela Resolução nº 05-79, adotada pelo Conselho de Governadores, em Abidjan, a 17 de maio de 1979.

A matéria origina-se da Mensagem Presidencial, de 28 de fevereiro de 1983, onde, atendendo ao preceituado na Constituição Federal submete à apreciação do Congresso Nacional para que possa promover a sua ratificação.

Acompanha a Mensagem, Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores na qual esclarece que a assinatura pelo Brasil do referido instrumento "se tornou possível com a aprovação da Resolução nº 05-79, daquele Banco, autorizando a adesão de países não africanos ao organismo".

Informa, ainda, que, "estabelecido a 4 de agosto de 1963, o Banco visa a contribuir para o desenvolvimento dos países africanos, bem como a promover-lhes a cooperação regional e o comércio internacional".

E que "a contribuição brasileira ao Banco corresponde a 1,14% do montante subscrito pelos países extra-regionais, ou seja Cr\$ 593.179.908,00, dos quais apenas a parcela de 25% constituir-se-á em capital realizável, a ser coberto em cinco aportes anuais, de idêntico valor.

Tal adesão deverá ensejar às empresas brasileiras oportunidade de participar, com bens e serviços, na execução de projetos, na África, financiados com recursos do Banco.

A dourada Comissão de Relações Exteriores, após exaustivo exame do assunto conclui pela aprovação do Acordo, por nada encontrar no mesmo que possa contrariar os interesses nacionais.

No âmbito da competência regimental desta Comissão, cumpre apenas ressaltar que a ratificação do ato internacional sob exame é de grande importância para o Brasil, considerando-se que nosso mercado exportador de bens e serviços se volta para o continente africano com as perspectivas promissoras.

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação do texto, na forma como se encontra no Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 564, de 1983), do Projeto de Resolução nº 3, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. nº 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 3, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. nº 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, alterada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, destinada a financiar a construção de um prédio para instalação do Poder Legislativo daquela Municipalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 565, de 1983), do Projeto de Resolução nº 104, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 34.668.015,32 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinze cruzeiros e trinta e dois centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. nº 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 34.668.015,32 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinze cruzeiros e trinta e dois centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 34.668.015,032 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinze cruzeiros e trinta e dois centavos), correspondentes a 33.158 UPC, considerado o valor nominal da UPC de 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), vigente em junho/84, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução das obras complementares e aquisição de equipamentos para controle de inundações, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 525, de 1983), do Projeto de Resolução nº 58, de 1983, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.391.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil cruzeiros).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.391.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.391.000,00 (treze milhões, trezentos e noventa e um mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1982 (nº 6.756/82, na casa de

origem), que dispõe sobre a criação e transformação de cargos e empregos na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 384 e 385, de 1983, das Comissões:

- de Serviço Público Civil, favorável;
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Amaral Peixoto e Roberto Campos.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de 17 do corrente, tendo sido aprovada em primeiro turno.

Em discussão o projeto em 2º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Nos termos do inciso II do artigo 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta dos Membros da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria foi aprovada, em primeiro turno, simbolicamente. Assim, em consonância com aquela decisão, a Presidência irá submeter o projeto ao Plenário; em segundo turno, pelo mesmo processo.

Em votação o projeto em 2º turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 1982

(Nº 6.756/82, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Federal de Recurso)

Dispõe sobre a criação e transformação de cargos e empregos na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TFR-DAS-100, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I — na Categoria Assessoramento Superior, TFR-DAS-102: 27 (vinte e sete) de Assessor de Ministro, Código TFR-DAS-102.3;

II — na categoria Direção Superior, TFR-DAS-101: 2 (dois) de Diretor de Subsecretaria, Código TFR-DAS-101.2; 59 (cinquenta e nove) de Diretor de Divisão, Código TFR-DAS-101.1.

Art. 2º Ficam criados no Quadro e Tabela Permanentes da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos os seguintes cargos e empregos:

I — no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, TFR-AJ-020: 20 (vinte) de Técnico Judiciário, TFR-AJ-021; 45 (quarenta e cinco) de Auxiliar Judiciário, TFR-AJ-022; 15 (quinze) de Taquígrafo Judiciário, TFR-AJ-023; 20 (vinte) de Agente de Segurança Judiciária, TFR-AJ-025;

II — no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, TFR-LT-NS-900: 2 (dois) de Psicólogo, TFR-LT-NS-907; 2 (dois) de Assistente Social, TFR-LT-NS-930; 5 (cinco) de Bibliotecário, TFR-LT-NS-932;

III — no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, TFR-LT-NM-1000: 34 (trinta e quatro) de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, TFR-LT-NM-1006; 4 (quatro) de Telefonista, TFR-LT-NM-1044; 65 (sessenta e cinco) de Agente de Vigilância, TFR-LT-NM-1045;

IV — no Grupo-Processamento de Dados, TFR-LT-PRO-1600: 3 (três) de Analista de Sistema, TFR-LT-PRO-1601; 5 (cinco) de Programador, TFR-LT-PRO-1602; 6 (seis) de Operador de Computação, TFR-LT-PRO-1603; e 15 (quinze) de Perfurador-Digitador, TFR-LT-PRO-1604;

V — no Grupo-Artesanato, TFR-LT-ART-700: 5 (cinco) de Artífice de Mecânica, TFR-LT-ART-702; 7 (sete) de Artífice de Eletricidade e Comunicações, TFR-LT-ART-703; 6 (seis) de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, TFR-LT-ART-704.

§ 1º Os cargos e empregos a que se refere este artigo serão distribuídos pelas classes das respectivas categorias Funcionais, de acordo com a lotação fixada e observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

§ 2º O primeiro provimento dos cargos constantes do inciso IV do art. 2º desta lei poderá ser feito por ocupantes de cargos efetivos ou empregos permanentes que, à época da vigência desta lei, estiverem exercendo atribuições específicas das Categorias Funcionais pertinentes, mediante processo seletivo que constará de treinamento e provas, observados os respectivos níveis de escolaridade.

Art. 3º Nos Quadros de que trata esta lei, mediante processo seletivo interno, de conformidade com a legislação aplicável aos servidores públicos civis, serão transformados em cargos da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário os cargos e empregos de Agente Administrativo; em cargos de Atendentes Judiciários, os empregos de Agente de Portaria; em cargos de Agente de Segurança Judiciária, os empregos de Motorista Oficial.

Parágrafo único. Os cargos e empregos cujos ocupantes não lograrem aproveitamento no processo seletivo interno serão transformados na categoria mencionada neste artigo, quando vagarem e a partir da classe inicial, sem prejuízo dos acessos que couberem.

Art. 4º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação dos cargos que o integram far-se-ão por deliberação do Tribunal, nos termos do art. 1º da lei nº 6.581, de 20 de outubro de 1978, observada a escala de níveis constantes do Anexo II do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, inclusive com o acréscimo dos níveis 5 e 6 a que se refere o art. 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

Art. 5º As categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código TFR-AJ-020, do Quadro Permanente das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, passam a ser estruturadas na forma constante do Anexo a esta lei.

§ 1º Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondem as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências na nova estrutura constante do Anexo, serão posicionados na referência inicial da classe, "A" da respectiva categoria.

§ 2º Não poderão atingir a Classe Especial funcionários em número superior a 15% (quinze por cento) da lotação global da categoria, arredondada para a unidade subsequente a fração acaso apurada.

Art. 6º As disposições desta lei aplicam-se, no que couber, aos inativos da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos.

Art. 7º As despesas provenientes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Federal de Recursos ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Lei nº de de 198)

Referências de vencimentos dos cargos efetivos do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário — TFR-AJ-020

Categorias Funcionais	Código	Referências de	Vencimentos
a) Técnico Judiciário	TFR-AJ-021	Classe Especial	NS 22 a 25
		Classe B	NS 16 a 21
		Classe A	NS 10 a 15
b) Taquígrafo Judiciário	TFR-AJ-022	Classe Especial	NS 22 a 25
		Classe B	NS 16 a 21
		Classe A	NS 10 a 15
c) Auxiliar Judiciário	TFR-AJ-023	Classe Especial	NM 32 a 33
		Classe B	NM 28 a 31
		Classe A	NM 24 a 27
d) Agente de Segurança Judiciário	TFR-AJ-024	Classe Especial	NM 28 a 30
		Classe B	NM 21 a 27
		Classe A	NM 14 a 20
e) Atendente Judiciário	TFR-AJ-025	Classe Especial	NM 28 a 30
		Classe B	NM 21 a 27
		Classe A	NM 14 a 20

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado, nº 96, de 1983, de autoria da Comissão Diretora, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n°s 568 e 569, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1981 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 993, de 1981 — com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro, e voto vencido do Senador Humberto Lucena), que autoriza a Poder Executivo a alienar à Empresa Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda., a área de 33.000 hectares, no território de Rondônia, para a implantação de projeto de bovinocultura, tendo

PARECERES, sob n°s 994 e 995, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Leite Chaves.

Em discussão o projeto.

O Sr. José Fragelli — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Fragelli para discutir o projeto.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este projeto foi longamente discutido na Comissão de Legislação Social, tendo aparecer da lavra do eminentíssimo jurista, hoje Líder da Bancada da Maioria nesta Casa, o Senador Aloysio Chaves, e um voto vencido, muito longo, do então Senador Franco Montoro, contendo uma apreciação completa da matéria, fazendo o seu histórico, examinando as muitas irregularidades deste longo processo, onde apenas um deles tinha 1.300 páginas, subdivididos em vários blocos e apensos com numeração descontínua etc. Aqui, S. Ex^e ressalta um parecer do consultor-jurídico do INCRA, que informava ao Sr. Ministro da Agricultura, Alysson Paulinelli, que a área pretendida pela empresa chegaria talvez a ultrapassar 250 mil hectares. E vai por aí o exame dessa matéria, da matéria de fato — digamos assim — mostrando os conflitos de terras que, nessa área pretendida pela requerente, e de acordo com a visão procedida, chegaram à queima de rãchos, expulsão sumária através de jagunços, ameaça ao patrimônio e à vida de posseiros, e uma série de atos que mostram como todo esse processo, assaz tumultuado, chegou até o Senado da República.

Não vou, Sr. Presidente, examinar nenhum desses aspectos de fato, longamente examinados, exaustivamente examinados, e com a conhecida competência do professor André Franco Montoro. Quero, limitar-me ao aspecto legal da questão.

O eminentíssimo Senador Aloysio Chaves defende, no seu brilhante parecer, que esta venda de 33 mil hectares, que

a União pretende fazer à Agropecuária Industrial e Colonizadora Rio Candeias Ltda. dispensa a concorrência pública. É o que está aqui nesta parte do seu parecer:

O pedido já encontrava respaldo legal, anteriormente à Exposição de Motivos nº 5/76, no preceituado nos artigos 160 e 105, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que autorizava a alienação de terras públicas independentemente de concorrência (pareceres de fls. 144/5, 230/1 e 473), nas circunstâncias de fato, combinado com o art. 4º do Decreto-lei nº 1.164/71, que dispõe:

“O Conselho de Segurança Nacional estabelecerá as normas para a implantação de projetos e colonização ou a Concessão de Terras, bem como para o estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional, nas terras devolutas das faixas mencionadas no art. 1º.” (grifamos).

E na regulamentação do referido Decreto-lei estabeleceu o art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 71.615, de 22 de dezembro de 1972:

Sr. Presidente, eu não tenho aqui, S. Ex^e não transcreveu, os artigos 160 e 105 do Decreto-lei nº 9.760, de setembro de 1946. E é dessa data, Sr. Presidente, a sua regulamentação pelo Decreto nº 71.615/72, este não faz nenhuma referência no artigo 1º, §§ 1º e 2º, dispensando a concorrência pública nesses casos. Eu não vejo aqui a dispensa da concorrência pública.

Essa é a parte do brilhante Parecer de S. Ex^e, quanto à questão da legalidade da venda de terras públicas sem concorrência. Mas, no meu modo de entender, Sr. Presidente, a matéria vem regulada, justamente, no Decreto-lei nº 200, de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da administração federal, estabelece diretrizes para a reforma agrária, e dá outras providências.

Justamente o Título XII do Decreto-lei nº 200 é encimado por estas palavras que mostram o conteúdo desse Título XII, das normas relativas a licitações para compras, obras, serviços e alienações.

Os arts. 125 e 126, dizem que:

“das licitações para compras, obras e serviços passam a reger-se, na administração direta e nas autarquias, pelas normas consubstanciadas neste Título e disposições complementares, aprovadas em decreto. As compras efetuadas com estrita observância do princípio da licitação.”

E o art. 143, Sr. Presidente, é taxativo:

“As disposições deste Título aplicam-se no que couber às alienações, admitindo-se o leilão, neste caso, entre as modalidades da licitação.”

Eu não sei, Sr. Presidente, como é que se pode fugir às disposições do Decreto-lei nº 200 que, claramente dispõe:

O Sr. Aloysio Chaves — Eu darei as explicações a V. Ex^e no encaminhamento.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — V. Ex^e vai fazer e já está aqui no seu Parecer, mas eu não sei onde essas disposições do Decreto-lei, citado por V. Ex^e, 46, possam derrogar o que está estabelecido no Decreto-lei nº 200.

Ainda, essa matéria também me despertou a atenção, Sr. Presidente, porque há um processo de venda de uma gleba de terra no Estado da Bahia, sem concorrência pública. E eu fui examinar a matéria e vi, num determinado dispositivo da Constituição do Estado da Bahia, que não pode haver alienação de terras sem prévia autorização legislativa. O caso é outro. Mas, só para mostrar, Sr. Presidente, como os Executivos Federais, e alguns Estaduais, têm passado por essas normas fundamentais de defesa do patrimônio público, seja federal, estadual, ou municipal. E a facilidade com que se tem procedido nessa matéria.

Eu também, Sr. Presidente, tive a atenção chamada porque eu fiz uma venda de glebas de terras, grande, no meu Estado. E agora eu vejo o nobre Senador Benedito Canelas, que colaborou estreitamente comigo na feitura de todos os atos referentes àquela venda de terras, de Ariuaná, e nunca nos passou pela cabeça poder efetuar uma venda de terras públicas, sem concorrência pública.

Mandamos examinar, à época, esse problema, e vimos que a questão da concorrência pública não apresentava apenas o seu aspecto ético, moral, mas apresentava também, um aspecto jurídico fundamental, que não poderia ser esquecido e muito menos violado, na alienação de glebas pertencentes ao Estado, fossem terras devolutas, fossem terras do patrimônio o Estado.

Aliás, neste processo aqui, a coisa está um tanto confusa, sobre essa área ou mais do que essa área, que se julgava devoluta, houve uma ação judicial contra a possível propriedade da mesma área, por particulares. Foi movida uma ação judicial, julgada procedente e, então, se fez a transcrição dessa gleba em nome da União.

O Senador Aloysio Chaves deverá esclarecer bem se essa gleba é devoluta ou é do patrimônio da União. Porque, aqui não está muito claro, como aliás o processo todo não está. Lê-se com toda atenção e não se entende bem — como ressaltou o ex-Senador Franco Montoro — o complexo de todos os fatos em torno deste assunto, tão tumultuado é todo o processado.

Eu, Sr. Presidente, vejo nestes artigos do Título 22, do Decreto-lei nº 200, um impedimento absoluto à aprovação deste projeto pelo Senado, sem a exigência da concorrência pública.

Mas, não podemos deixar de ressaltar, também, o aspecto ético da questão: Sr. Presidente, se se poderão fazer alienações de terras do patrimônio público, de 33 mil hectares, como é essa área, pela União, pelos estados, podemos bem calcular que eles serão menos objeto de negócios lícitos do que objeto de negociação.

Aqui se diz que esta venda de terras vai ser feita ao preço da tabela do INCRA. Essa tabela do INCRA eu não conheço e aqui, se não me engano, não se fala no valor desse preço da tabela do INCRA.

A tabela do INCRA, Sr. Presidente — conforme as circunstâncias, qualidade da terra, distância, e outras mais — pode dar até um preço alto, como pode dar um preço justo ou um preço irrisório. Mas, fazer uma alienação de terras sem a avaliação do seu valor atual, sem saber quanto, de fato valem essas terras que vão passar a constituir um patrimônio particular, desfalcando o patrimônio público, não é possível que seja feito simplesmente através de uma tabela do INCRA, com certeza elaborada com outras finalidades que não simplesmente esta alienação de terras públicas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, acho que não deveríamos, digamos assim, tendo em vista até o bom nome do Senado, criar um precedente com a aprovação deste projeto que, aliás, já se arrasta, se não me engano, há oito ou dez anos. Só pelas repartições públicas federais ele vem, segundo o relato do Senador Franco Montoro, andando e desandando há mais de oito anos. E do ano passado até agora, mais de um ano. Já estamos, portanto, há nove ou dez anos com este projeto.

Não conhecemos, portanto, Sr. Presidente, qual é o valor. Vamos aprovar uma venda de terras cujo valor desconhecemos, porque aqui não consta qual é esse valor consoante a tabela do INCRA, sobretudo se vai se fazer a venda de acordo com a tabela do INCRA, à época do requerimento feito pelo interessado, ou se vai se fazer de acordo com a tabela atual do INCRA.

Então, pediria que os Srs. Senadores meditassem bem sobre as consequências da aprovação de tal projeto, sobre um patrimônio público, hoje, já estadual, criando até uma nova situação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O tempo de V. Ex^e já está encerrado.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Já vou terminar, Sr. Presidente.

Não sei se o Estado de Rondônia já tem sua Constituição pronta. Terá? Porque se tivesse, Sr. Presidente, então, de uma vez por todas, não poderíamos aprovar este projeto, caso a Constituição Estadual de Rondônia consignasse aquilo que vem em todas as Constituições Estaduais (não conheço nenhuma exceção), ou seja, a prévia autorização legislativa para venda de qualquer imóvel pertencente ao Estado, sejam terras devolutas, sejam do patrimônio do Estado.

Assim, Sr. Presidente, procuro esclarecer esta matéria, permitindo-me lembrar o exemplo de como procedi quando fui Governador do Estado, não abrindo mão de concorrência pública para alienação de terras do Estado. Sobretudo essas disposições do Decreto-lei nº 200/67 estão, a meu ver em pleno vigor.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla). — Concedo a palavra ao nobre Líder Aloysio Chaves, para discutir a matéria.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 699, DE 1983

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea "c" do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 161, de 1981, a fim de ser feita na sessão de 29-6-83.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 1983. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Aprovado o requeirimento a matéria saí da Ordem do Dia para a ela retornar na data aprazada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 427, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 1.474.772,069,23 (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 428, de 1983, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais de matérias aprovadas na Ordem do Dia da presente sessão, em regime de urgência, que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

PARECER Nº 593, DE 1983 Da Comissão de Redação

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1983 (nº 15/83, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Alfredo Campos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1983 (nº 15/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de Acordo Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, celebrado em Cartum, a 4 de agosto de 1963, emendado pela Resolução 05-79, adotada pelo Conselho de Governadores, em Abidjan, a 17 de maio de 1979.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1983. — João Lobo, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Alberto Silva.

ANEXO AO PARECER Nº 593, DE 1983

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1983 (nº 15/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1983

Aprova o texto do Acordo Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, celebrado em Cartum, a 4 de agosto de 1963, emendado pela Resolução 05-79, adotada pelo Conselho de Governadores, em Abidjan, a 17 de maio de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto de Acordo Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, celebrado em Cartum, a 4 de agosto de 1963, emendado pela Resolução 05-79, adotado pelo Conselho de Governadores, em Abidjan, a 17 de maio de 1979.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 194, DE 1983 Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1979 (nº 1.657/75, na Casa de origem).

Relator: Senador Alfredo Campos

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1979 (nº 1.657/75, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal de Campina Grande e dá outras providências

Sala das Comissões, 21 de junho de 1983. — João Lobo, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Alberto Silva.

ANEXO AO PARECER Nº 594, DE 1983

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1979 (nº 1.657/75, na Casa de origem) que autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade de Campina Grande e dá outras providências.

EMENDA Nº 1 (Corresponde à emenda nº 1, de Plenário)

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º É o Governo Federal autorizado a instituir a Fundação Universidade Federal de Cam-

pina Grande, com patrimônio próprio e personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba.”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à emenda nº 2, de Plenário)

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Os estatutos da Fundação autorizarão a Universidade Federal de Campina Grande — UFCG, por intermédio da sua Reitoria, a promover os necessários entendimentos com a Prefeitura Municipal daquela cidade sobre a forma de doação do patrimônio da Fundação Universidade Regional do Nordeste — FURN, e com a Sociedade Mantenedora da Faculdade de Medicina de Campina Grande — FMCG, com a mesma finalidade, independentemente de qualquer indenização.”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à emenda nº 3, de Plenário)

Suprime-se o art. 6º, remunerando-se os demais.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Achando-se em regime de urgência, as matérias cujas redações finais acabam de ser lidas, devem estas ser imediatamente submetidas à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1983. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em discussão a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1979. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesma, redações finais de matérias aprovadas na Ordem do Dia da presente sessão, e que, nos termos do parágrafo único do artigo 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 595, DE 1983

Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1983.

Relator: Senador Alfredo Campos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 1.474.772,069,23 (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1983. — João Lobo, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Alfredo Silva.

ANEXO AO PARECER Nº 595, DE 1983

**Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de
1983.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.474.772.069,23 (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de CR\$ 1.474.772.069,23 (um bilhão, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte e três centavos), correspondente a 614.859,84 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.398,55 (dois mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos), vigente em outubro/82, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de

unidades escolares de 1º e 2º graus, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 596, DE 1983

**Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 96,
de 1983.**

Relator: Senador Alfredo Campos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1983, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1983. — João Lobo, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Alberto Silva.

ANEXO AO PARECER Nº 596, DE 1983

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1983 que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos e provenientes dos servidores ativos e inativos do Senado Federal,

decorrentes da aplicação da Lei nº 6.991, de 25 de maio de 1982, ficam reajustados em:

I — 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1983; e

II — 30% (trinta por cento) a partir de 1º de junho de 1983.

§ 1º O percentual fixado pelo item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

§ 2º Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos do pessoal em atividade, constantes dos Anexos da Lei nº 6.991, de 25 de maio de 1982, vigorarão com os valores fixados nos Anexos desta Lei, incidindo sobre os do Anexo I os percentuais de representação ali previstos.

§ 3º Serão descontadas dos reajustamentos ora estabelecidos quaisquer antecipações retributivas que hajam sido efetuadas com base nas majorações autorizadas pelo Decreto-lei nº 1.984, de 28 de dezembro de 1982.

Art. 2º É elevado para Cr\$ 1.200,00 (um mil duzentos cruzeiros) mensais, por dependente, o valor do salário-família.

Art. 3º Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 4º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta do Orçamento da União, para o exercício de 1983.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO — I

Grupos	Níveis	Vencimento ou Salário Mensal			Representação Mensal		Retribuição Mensal	
		A partir de 1º-1-1983 Cr\$	A partir de 1º-6-1983 Cr\$	%	A partir de 1º-1-1983 Cr\$	A partir de 1º-6-1983 Cr\$	A partir de 1º-1-1983 Cr\$	A partir de 1º-6-1983 Cr\$
a) Direção e Assessoramento Superior DAS	DAS-1	204.911	266.384	20	40.982	53.276	245.893	319.660
	DAS-2	242.170	314.821	35	84.759	110.187	326.929	425.008
	DAS-3	270.118	351.153	45	121.553	158.018	391.671	509.171
	DAS-4	316.692	411.699	50	158.346	205.849	475.038	617.548
	DAS-5	335.319	435.914	55	184.425	239.752	519.744	675.666
	DAS-6	372.583	484.357	60	223.549	290.614	596.132	774.971

ANEXO — II

Cargos e Empregos de Nível Superior			Cargos e Empregos de Nível Médio		
Referência	Vencimento ou Salário Cr\$		Referência	Vencimento ou Salário Cr\$	
	A partir de 1º-1-1983	A partir de 1º-6-1983		A partir de 1º-1-1983	A partir de 1º-6-1983
NS-1	78.961	102.649	NM-1	27.269	35.449
NS-2	84.936	110.416	NM-2	28.660	37.258
NS-3	89.175	115.927	NM-3	30.105	39.136
NS-4	93.620	121.706	NM-4	31.577	41.050
NS-5	98.320	127.816	NM-5	33.156	43.102
NS-6	103.205	134.166	NM-6	34.825	45.272
NS-7	108.378	140.891	NM-7	36.230	47.099
NS-8	113.787	147.923	NM-8	37.843	49.195
NS-9	118.178	153.631	NM-9	39.544	51.407
NS-10	124.079	161.302	NM-10	41.113	53.446
NS-11	128.832	167.481	NM-11	42.733	55.552
NS-12	135.308	175.900	NM-12	44.385	57.700
NS-13	140.453	182.588	NM-13	46.148	59.992
NS-14	147.477	191.720	NM-14	47.972	62.363
NS-15	153.997	200.196	NM-15	49.848	64.802
NS-16	160.785	209.020	NM-16	51.779	67.312
NS-17	167.854	218.210	NM-17	53.520	69.576
NS-18	176.234	229.104	NM-18	55.601	72.281
NS-19	185.049	240.563	NM-19	57.754	75.080
NS-20	194.320	252.616	NM-20	60.306	78.397
NS-21	204.017	265.222	NM-21	63.333	82.332
NS-22	214.239	278.510	NM-22	66.508	86.460
NS-23	224.925	292.402	NM-23	69.837	90.788
NS-24	236.166	307.015	NM-24	73.364	95.373
NS-25	247.989	322.385	NM-25	77.040	100.152
			NM-26	80.886	105.151
			NM-27	84.936	110.416
			NM-28	89.175	115.927
			NM-29	93.620	121.706
			NM-30	98.320	127.816
			NM-31	103.205	134.166
			NM-32	111.080	144.404
			NM-33	121.128	157.466
			NM-34	132.070	171.691
			NM-35	143.963	187.151

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO N° 700, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requirei dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1983.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1983. — Benedito Canellas.

REQUERIMENTO N° 701, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requirei dispensa de publicação, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1983.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1983. — Benedito Canellas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Aprovados os requerimentos, passa-se à apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1983. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se, agora, à discussão da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1983. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, para explicação pessoal. Nos termos do art. 16, V, a., V. Ex* tem 10 minutos.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Para explicação Pessoal. Sem revisão do orador.) — Cinco são suficientes, Sr. Presidente.

Infelizmente eu estava ausente do plenário, quando fui refido pelo eminentíssimo Senador Aloysio Chaves, Líder do PDS, e gostaria de explicar o meu pensamento a respeito do tema que se estava tratando e que se refere à questão das eleições diretas e indiretas.

Tenho dado uma quantidade, não sei se enorme, mas relativamente grande quantidade de entrevistas à imprensa sobre este ponto, e, vez por outra, verifico que há uma espécie de contexto no qual pareceria ser que eu estaria de acordo com a eleição indireta. Quero esclarecer que, na oportunidade que me foi dado discorrer sobre o discurso do Senador Roberto Campos, aqui nesse plenário, coloquei de forma bastante clara minha opinião. Concordei, então, com o fato de ser possível uma eleição indireta e democrática. nos Estados Unidos, a eleição é formalmente indireta e é democrática. No caso brasileiro, a falta de apoio para que o mesmo procedimento seja considerado democrático não deriva em si da eleição indireta; deriva do fato de Colégio Eleitoral que deve escolher o Presidente da República ser composto de uma maneira que, no meu modo de ver, distorce a representatividade. Por que razão? Pela razão fundamental de que esse Colégio Eleitoral se compõe não apenas dos membros do

Congresso, mas de representantes das Assembléias Legislativas estaduais e, ao mesmo número de representantes, de todos eles ou em cada uma das Assembléias, para melhor dizer, escolhidos a partir do maior Partido. De tal maneira que, quando se faz uma relação entre a proporcionalidade de eleitores e a proporcionalidade dos delegados que têm assento à convenção, há uma distorção.

Então, a minha objeção, no caso, é uma objeção de fundo: não há objetividade. Além disso, eu pessoalmente acredito que a eleição direta tem vantagem sobre a indireta, mesmo que ela viesse a ter uma proporcionalidade mais adequada. E até utilizei uma citação do próprio Senador Roberto Campos, porque, no texto do Senador Roberto Campos, há três versões simultâneas, em dois parágrafos, versando sobre a mesma matéria, e numa delas S. Ex^e manifesta o fato de que, em situações de dificuldade econômica, havendo uma frustração psicológica, seria melhor evitar a frustração política. E favorece S. Ex^e também, nessa circunstância, a eleição direta. Nós favorecemos, por princípio, a eleição direta.

Não quero deixar de aludir a um outro ponto — e eu creio que o Senador Aloysio Chaves mencionou, pelo menos mencionou em conversa comigo, há poucos instantes que é uma matéria um pouco diferente, que diz respeito a entendimentos. Também, nesta matéria, existe uma espécie de controvérsia.

Vejo (e vi citado o nome do Governador de São Paulo) que se atribui a alguns Governadores a intenção de marcharmos, nós, da Oposição, juntamente com o conjunto da sociedade, para um consenso.

Devo dizer que a opinião do Governador Franco Montoro coincide totalmente com a minha e com a opinião do meu Partido, ou seja, ele favorece as eleições diretas.

O Presidente Nacional do PMDB, Deputado Ulysses Guimarães, num seminário que realizamos recentemente em São Paulo, na sexta-feira passada, mencionou a possibilidade de que ele chamou de um entendimento nacional, e eu, no meu pronunciamento, reforcei essa possibilidade de um entendimento nacional. Eu creio que o Senador Aloysio Chaves se refere a isso. O entendimento nacional, que temos em mente, não implica em uma mudança de princípios, implica, ao contrário, numa ampla discussão com todas as forças sociais e políticas do país, e creio que não foi devidamente registrado o fato, pela imprensa pelo menos, e talvez haja aí um pronunciamento que marca uma atitude do PMDB, pois foi feito pelo seu Presidente Nacional, e referendado pelo Presidente de uma das suas seções estaduais, que apoiando a necessidade de um entendimento, esse entendimento seria a respeito de certos pontos claros. Nós não enunciamos os pontos porque não nos parece que seja oportuno enunciá-los. Mas em nenhum momento dissemos que esse entendimento significaria uma capitulação diante dos nossos princípios, e nós temos como princípio a defesa da eleição direta.

Eu queria dar esses esclarecimentos para deixar bastante claro, no Congresso, o meu pensamento a respeito. E agradeço ao Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o Senador Aloysio Chaves para uma observação.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estive em meu Estado, na semana passada, a fim de participar, com o Governo e o povo acreano, das soleni-

dades comemorativas do vigésimo primeiro aniversário da elevação do Acre à categoria de Estado.

E nestas comemorações, Senhor Presidente, pude ver e sentir o misto de alegria e de tristeza de que se achava possuído e horóscopo povo de meu Estado. De alegria, por festejar uma efeméride sobremodo cara a toda a população, contemplando o pedaço de chão em que nasceram naquele "último oeste" de que nos fala Cassiano Ricardo, em "O Tratado de Petrópolis", brilhando, como Estado, com intenso fulgor, na constelação dos demais Estados brasileiros, com o seu 1,79% do território nacional, ocupando o 13º lugar em extensão e 3,16% da vasta área do sudoeste da Amazônia.

Mas era também de tristeza, Sr. Presidente, o sentimento estampado na fisionomia do povo. E isto por sentirem os acreanos um justificado sentimento de frustração e até mesmo de revolta com a inclusão de todos os 11 municípios do Estado dentro da área da segurança nacional, privados que estão de escolherem livremente seus mandatários às prefeituras municipais, neste momento em que o Estado completa a sua maioridade cronológica.

Nada obstante, Sr. Presidente, o júbilo do povo acreano justifica as solenes comemorações de uma data que passou a ser a mais cara do meu Estado, porque expressiva, histórica e sociologicamente, do destino controvertido de uma Unidade da Federação tão esquecida, mas tão cheia de lances épicos, reveladores da pujança e da bravura de seu povo e de seus antepassados, os desbravadores nordestinos.

Se no passado a conquista do Acre foi quase instintiva, inconsciente mesmo — e que é mais importante — sem os inconvenientes do expansionismo imperialista, hoje sua elevação à categoria de Estado, compartilhando com os seus irmãos mais velhos e com o seu novo irmão, Rondônia, do mesmo destino das Unidades federadas faz que seu povo — que quer crescer e fazer-se presente na vida política, social e cultural do País — possa exigir do Poder central um tratamento equânime ao dispensado às demais Unidades da Federação, e por que não dizer, até mesmo um tratamento especial, em decorrência dos longos anos de abandono e esquecimento em que vive relegado.

Mas, Sr. Presidente, o Acre não deseja ser apenas mais um Estado da Federação. Ele quer, com a ajuda de seu laborioso povo, emergir de situações de inferioridade em que ainda se encontra, contribuir para o progresso do Brasil, como contribuíram seus antepassados, a partir dos últimos anos de Século XIX, com a opulência de sua hevea brasiliensis, escorrendo o leite generoso responsável por um dos mais prósperos ciclos econômicos do País.

Mais ainda. O Acre não deseja, hoje, ser apenas o grande produtor da borracha Acre-Fina, que se impôs nos mercados internacionais. Ele quer ser tratado em igualdade de condições com seus irmãos mais velhos do Sudeste e do Sul do País; ele quer, sobretudo, integrar-se no grande processo de desenvolvimento nacional. Ele não quer que se lembrem dele apenas como uma longínqua porção da terra brasileira, onde ainda se pode ganhar dinheiro com o latex de seus ricos seringais, que fizeram dele palco de memorável epopeia da Revolução Acreana. Ele não quer permanecer como viveu durante 59 anos de governo direto de um Poder central que mal sabia de sua existência como Território que era.

Hoje, o Acre quer que se lembrem dele, que dele tenham consciência como uma Unidade do território pátrio, que traz dentro do peito de seu povo a chama ardente da Revolução Acreana, a bravura dos seringueiros cearenses e nordestinos, bafejados pelo mesmo espírito de Plácido de Castro, animado do mesmo sentimento que inspirou o saudoso Senador José Guiomard, a quem os acreanos tributaram merecido preito de reconhecimento pela iniciativa que tomou nesta Casa, convertida mais tarde na Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, que promoveu o então Estado do Acre à categoria de Estado.

Sr. Presidente, no meu Estado encontram-se inúmeras fontes de riqueza que, se devidamente aproveitadas, mui-

to poderão concorrer para o progresso do País. Ocupando uma vasta área do oeste amazônico, espera ele que suas terras se desenvolvam mais rapidamente, como uma exigência sócio-econômica da Nação.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao nobre Senador Gabriel Hermes, com muita honra.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, em 1946, visitava eu o Acre, e lá era recebido pelo nosso saudoso companheiro Senador José Guiomard. Chegava eu com a primeira delegação de Deputados sob a Presidência de um saudoso amigo, o ex-Deputado, grande líder político do meu Estado, Dr. Agostinho Monteiro. Ali eu vi como o Estado do Acre não estava, já àquela altura, recebendo aquele auxílio que merece, pelo que os acreanos fizeram com que aquele pedaço rico e ainda não bem aproveitado por nós passasse a ser Brasil. Depois, vim à Presidência do banco em 1951; foi uma das pontas do Brasil e da nossa Região Amazônica a que dediquei a maior atenção, aumentando agências, a movimentação, e conquistando — permita-me que o diga — muita amizade do povo acreano. Visitava com regularidade o Acre; voava em teco-tecos do Acre para as outras cidades em volta, e os outros Territórios ali próximos. V. Ex^e está lembrando que o Acre precisa ser lembrado. Não! O Acre precisa ser realmente incorporado ao Brasil. Os cearenses, os nordestinos, alguns libaneses, um gaúcho comandando, conquistaram o Acre para o Brasil. Não se fez, ainda, a devida justiça. E estou dando este aparte ao discurso de V. Ex^e para dizer o que está nos faltando aos do Estado do Acre, aos do Estado do Amazonas, aos do Estado do Pará, aos do Estado agora de Rondônia, aos Territórios, é nós nos unirmos como um bloco aqui dentro, um bloco mesmo forte, como fazem os nordestinos, e reclamarmos um pouco mais de atenção para a nossa região. Esta é que é realmente a verdade. E chamar a atenção, sobretudo, porque qualquer coisa que se faça, que se mexa, ali, logo se reproduz às centenas. Por exemplo: foi só procurar pesquisar alguns pedaços do meu Estado, o Pará, e quanta riqueza se descobriu no chão de Carajás. A mesma coisa acontece no Estado do Amazonas, em Rondônia, onde os minérios também começam a enriquecer a Nação, exportando e trazendo aquilo de que tanto necessitamos, dólares, para pagarmos, lamentavelmente, juros e não o que devemos. Dei este aparte para dizer isto: por favor, nobre Senador, nós, os amazônicos devemos nos unir aqui nesta Casa; devemos ter programas comuns, e defendê-los. Não interessa a cor partidária, interessa é o pedaço grande de Brasil, que é nosso, que é de todos os brasileiros, e que nós precisamos fazer com que sejam mais ouvidos. Há pouco, acabo de telefonar, solicitando uma audiência com o Presidente da República, para pedir recursos, o que será objeto de um possível discurso meu, amanhã, para que não se feche o rio Tocantins, conforme declarou, há quatro dias, em Belém, o Ministro dos Transportes; para que não se feche a barragem sem a complementação das eclusas, pois dessa forma fecharemos a grande estrada, o grande caminho por onde tomamos conta do Centro do Brasil. E vou precisar do apoio de todos os nossos companheiros da Amazônia, porque aquelas eclusas é que vão ligar tudo que vem de Goiás, de Mato Grosso, do Maranhão, do Pará, através de uma estrada inicial de dois mil quilômetros; e quantos mil nós ainda temos que caminhar por água para alcançarmos o Acre? Mas, para vencer, o necessário não é a cor partidária, é pensarmos que nós estamos ajudando o Brasil advertindo o Governo, advertindo os executivos, para que façam aquilo que o meu ilustre colega reclama: levem os recursos, porque sem recursos nós não faremos com que esses pedaços ricos do Brasil apareçam. São Paulo é grande, porque nós demos a São Paulo — e eu fui um dos que lutei nesse sentido — lutamos para que se criassem incentivos os maiores possíveis, de 1954 a 1960 — lembro-me bem — para que as indústrias pudesssem crescer, proibindo todas as importações, dando todas as vantagens. Nós precisamos fa-

zer alguma coisa pelo Acre. Conte com o nosso apoio, vamos nos unir.

O SR. MÁRIO MAIA — Nobre Senador Gabriel Hermes, emocionado incorporo ao meu modesto pronunciamento, comemorativo dos 21 anos de idade do Estado, a terra que nos serviu de berço. E creio que V. Ex^e, também como um amazônida, do leste da grande Região Norte, está por certo, como acaba de dizer, incorporado àquele desejo nosso dos que nasceram naquela região vasta do Território Nacional, incorporado ao esforço que fazemos para que o resto do Brasil tenha uma visão mais efetiva e mais realista das necessidades que nós temos de integrar verdadeiramente toda aquela vasta região ao progresso brasileiro. O meu Estado tem uma das mais belas e ricas páginas da História brasileira, posto que se não é o único é um dos pouquíssimos Estados entre os que lutaram para se tornar brasileiros.

V. Ex^e sabe — e citou muito bem — a bravura com que os nossos avoengos nordestinos, de todos os Estados daquela região causticada pelas secas do Nordeste, foram aquelas bandas e lá povoaram e ocuparam as terras bravias, para que elas fosse Brasil.

Entretanto, apesar de o Acre em determinado momento da sua ainda jovem e recente existência, ter oferecido à Nação brasileira o segundo item de exportação na economia nacional, através da borracha, nos idos de 1907 até 1918, só sendo superado pela exportação do café, época em que a Amazônia se colocava no index da exportação nacional como segunda riqueza e segunda fonte de renda nacional. Ela contribuiu por um período até relativamente longo para a criação de riquezas do vizinho Estado do Amazonas, como sabe muito bem o ilustre Senador Fábio Lucena, representante daquele Estado. O Teatro do Amazonas foi praticamente construído com a riqueza da borracha, sendo um dos documentos históricos, no presente, do fausto, da riqueza da Amazônia, auferida através do trabalho e do suor dos nordestinos no extrativismo da borracha nos adentrados da solidão da selva amazônica, através do rio Juruá e rio Purús.

E por isso, nobre Senador, que sempre que oportuno seja, estaremos aqui presentes, modestamente, mas com a nossa voz, insistenteamente falando e exortando os poderes públicos a olharem para aquela região, porque os estudos atuais de prospecção do solo acreano, através de especialistas e agrônomo, constataram que cerca de 85% das terras acreanas são férteis, que se prestam fundamentalmente à agricultura. E aquela riqueza acha-se praticamente abandonada, porque os poderes públicos têm olhado muito pouco e têm alocado muito poucos recursos para o desenvolvimento do Estado do Acre.

Só para dar um exemplo, V. Ex^e há de ter tomado conhecimento de que o recente Território de Rondônia, ao ser promovido a Estado de Rondônia, foi aquinhoados com a ajuda da União com um orçamento de cerca de duzentos bilhões de cruzeiros, enquanto que o orçamento do Acre está apenas em dezoito bilhões de cruzeiros, sendo que desses dezoito bilhões, dezesseis estão empenhados com despesas de pessoal.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Ex^e me permite, só para concluir, sem entrar no seu discurso?

O SR. MÁRIO MAIA — Tem a palavra V. Ex^e

O Sr. Gabriel Hermes — O Brasil tem uma dívida com o Acre. Estava olhando o Senador Pedro Simon, nosso colega do Rio Grande do Sul, e lembrando-me do sacrifício e do esforço que vi na viagem que fiz, ainda em 1946, quando fui recebido, hospedado e fiz a amizade que durou até o último dia, com José Guiomar. Conheci sobreviventes da luta que transformou aquele pedaço, que é maior do que o Rio Grande do Sul, é uma fronteira garantindo o Brasil e que não está tendo o reconhecimento devido. Como disse, ali lutaram, sob o comando de um gaúcho, cearenses e brasileiros de muitas outras partes; encontramos também ali o velho libanês, como lutador naquelas terras, e aquilo foi conquistado pelos brasileiros quando o Brasil já estava disposto a ceder — é o pedaço em que hoje nós vemos Rondônia. Foram al-

gunos bilhões. Parece muito, mas não é nada, perto do que Rondônia tem para dar só de minérios; em breve, será um grande exportador de café e de outras riquezas que ali estão sendo cultivadas. Nobre Senador, o que nós precisamos é realmente gritar, reclamar, fazer projetos e atrair hoje essa população excedente do Brasil, que já começa a ser demais no Sul. Há pouco, ouvia de um Senador nosso Colega — e lia nos jornais, também — que no Paraná, um milhão e cem mil agricultores, homens qualificados, homens experimentados, já tinham abandonado aquele Estado, porque as terras já estavam começando a não oferecer aquilo que esperavam retirar delas. E para onde estão indo? Para Rondônia. Precisamos também levá-los para o Acre; fazermos projetos e levarmos, em conjunto, acreanos, amazonenses, paraenses, os homens de Rondônia, para reclamarmos recursos do orçamento, recursos fáceis, desses que não são orçamentados e que são os mais numerosos, para que essas terras sejam realmente incorporadas ao Brasil. É essa a minha sugestão ao brilhante discurso de V. Ex^e, também com a minha homenagem a José Guiomar, a quem ajudei com entusiasmo quando ele lutava para fazer do Território o Estado que é hoje, que o Brasil precisa apoiar.

O SR. MÁRIO MAIA — Nós contamos com a ajuda, com a cooperação, e aceitamos a exortação de V. Ex^e, no sentido de que as Bancadas no Senado e na Câmara Federal, representativas dos Estados — agora, os quatro Estados da Amazônia, incluindo o recente Estado de Rondônia, o Estado do Acre, o Amazonas e o Pará — procurarem sensibilizar as autoridades encarregadas dos programas gerais, no sentido de fazerem com que elas compreendam a necessidade da ajuda à nossa região e, especialmente, no caso presente, às reivindicações que nós fazemos para o Estado do Acre.

Veja, nobre Senador Gabriel Hermes, a discriminação que tem sido feita, não digo com propósito, com imperialismo, mas por um descaso ou por uma falta até de conhecimento, em virtude da distância em que nós nos encontramos; recentemente, o Sr. Ministro Cloraldino Severo fez uma conferência na Comissão de Transportes da Câmara Federal. Estivemos presente à exposição de S. Ex^e e verificamos, então, que nos itens de prioridade da construção das estradas da rede rodoviária nacional, deixara de ser incluído um trecho que abria as portas de comunicação efetiva e permanente com o Sul do País e o nosso Estado, pois que naquela programação do Ministério dos Transportes estava incluído o asfaltamento da Estrada BR-364, até a Capital de Rondônia, Porto Velho, e foi esquecido um trecho de cerca de 400 a 500 quilômetros, de Porto Velho a Rio Branco. Reclamei de S. Ex^e por que havia se esquecido daquele trecho, por que aquela discriminação? O Sr. Ministro não teve palavras mais estimulantes para explicar mas prometeu-nos que, num tempo muito breve, seria incluído; tornam-se, porém, um tempo indeterminado, porque há 20 anos que essa estrada foi aberta pelo eminente e saudoso Presidente da República, Juscelino Kubitschek. E, para espanto nosso e para nossa perplexidade, digo 20 anos, não mais de 20 anos porque o atual regime está completando quase 20 anos no Poder e esqueceu-se completamente da nossa existência e praticamente nada tem feito para concretização dessa estrada, quando ela já deveria estar asfaltada há muito tempo, integrando o nosso Acre aos demais Estados da Federação.

Continuo, Sr. Presidente, lendo o meu discurso.

Até hoje, a Região Amazônica e o País muito devem a seus municípios, sobretudo aos situados em suas duas mais importantes microrregiões, formadas pelas duas bacias hidrográficas: o Alto Juruá e o Alto Purus.

Hoje, como Estado, o Acre quer continuar a crescer e a fazer-se presente na construção dos valores nacionais, porfiando por sair do esquecimento e mostrar que seus filhos são trabalhadores e que, com o seu trabalho, desejam contribuir, lado a lado, com os demais Estados brasileiros, para o progresso e o desenvolvimento desta grande Nação.

Este, Sr. Presidente, é o espírito que tem animado o Governador Nabor Júnior que, com o seu jovem e com-

petente secretariado e imbuido do mais alto patriotismo e amor à terra acreana, vem imprimindo, nesses 90 dias de seu governo, uma dinâmica extraordinária em todos os setores da administração, malgrado as dificuldades de toda ordem que tem enfrentado, notadamente a falta de recursos materiais e financeiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como representante do povo acreano nesta Casa, deixo felicitá-lo ao ensejo de mais um aniversário do Acre, na condição de Estado, e congratular-me com as autoridades estaduais, formulando-lhes os melhores votos para que continuem, com patriotismo e devotamento, a conduzir o laborioso povo acreano aos seus mais altos destinos.

Sr. Presidente, aproveitando ainda o resto do meu tempo, neste ensejo, se me permite a benevolência de V. Ex^e, gostaria de ler, para constar dos Anais do Senado da República, um telex que um colega nosso, da Bancada Estadual do PMDB de Rondônia, passou a S. Ex^e o Sr. Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB no Senado.

Aquele nosso colega encaminhou à Liderança do meu Partido no Senado da República, o seguinte telex:

Exmo. Sr.
Senador Humberto Lucena
Líder do PMDB no Senado.
Brasília — DF.

Prezado Líder:

Comunico a V. Ex^e que estou sendo processado por ato de vingança do Governador nomeado do Estado de Rondônia, em razão de ter como parlamentar, ingressado em juízo com uma ação popular contra a indecorosa criação do Tribunal de Contas, bem como a nomeação dos respectivos conselheiros por ato exclusivo do Executivo. Tal processo é apenas em pretexto para justificar o ódio do Coronel que se diz ofendido.

Para melhor esclarecimento de eminente Líder, transcrevo a íntegra de denúncia e posteriormente, encaminharei cópia da ação popular.

Excelentíssimo Senhor Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O representante do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e com base na representação em anexo, vem oferecer denúncia contra Tomás Guilherme Correia, brasileiro, solteiro, Deputado constituinte pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), residente e domiciliado nesta capital, na Av. Pinheiro Machado nº 1.025, tendo em vista os seguintes fatos e fundamentos:

Diariamente, das 7 às 8:00 horas, a "Rádio Eldorado do Brasil," localizada nesta capital, leva ao ar o programa "Jornal da Manhã", no dia 27 do mês próximo passado, o denunciado, em entrevista concedida aquela emissora de radiodifusão, naquele horário, proferiu palavras insultosas contra o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Jorge Teixeira de Oliveira, atribuindo-lhe falsamente fato que caracterizaria, se verdadeiro fosse, o crime de peculato (art. 312, c/c o art. 327, parágrafo primeiro do Código Penal), quando afirmou, referindo-se ao último pleito eleitoral de Rondônia, que... "O Deputado do PDS é fruto de uma campanha vinda de cima para baixo, comandada por um Governador que exerceu todo o tipo de atos corruptos no que diz respeito exatamente à campanha eleitoral, um governador que usou a máquina administrativa, um governo que aliciou, um governador que comprou votos, um governador que fez negociações, utilizando-se do dinheiro público do Estado para objetivo eleitorais...". (O grifo é do denunciante). O fato é inverdício, pois como é público e notório, o dinheiro público foi gasto em estradas, asfalto, escolas, hospitais, saneamento básico e outros graves problemas que afetam as necessidades do Estado.

Assim, tendo em vista o que dispõe o art. 12 e seu parágrafo único da Lei nº 5.250, de 9-2-67, o denunciado está incorso nas penas do art. 20 do diploma legal supracitado e o representante do Ministério Público requer a

citação do mesmo denunciado para ver-se processar, até condenação final.

O denunciante anexa à presente a fita magnética (modelo cassete), na qual se encontra gravada toda a entrevista concedida pelo denunciado.

O representante do Ministério Público, para evitar qualquer afirmação aleiosa, requer nos termos do parágrafo terceiro combinado com o parágrafo primeiro do art. 58 da Lei nº 5.520/67, seja notificada a rádio Eldorado do Brasil para não destruir a gravação do programa especificado pelo prazo de 30 dias, a fim de que seja feita outra cópia da dita gravação. Entretanto, a cópia anexa, é suficiente, por si só, para demonstrar a veracidade do fato delituoso, pois a voz do denunciado é inconfundível.

P. Deferimento...

Porto Velho, 13 de junho de 1983. — Dr. Edson Jorge Badra, Procurador Geral da Justiça.

Ao ensejo que se me apresenta, renovo a V. Ex^e protestos de estima e elevado apreço.

Deputado Tomás Correia
Líder da Bancada do PMDB.

Assembléia Constituinte do Estado de Rondônia.
RG 17/6/83 às 12:00 Horas.

Sr. Presidente, lemos, para constar nos Anais da Casa, este telex para caracterizar como é conduzida a política no vizinho Estado de Rondônia, sob a orientação de um governador que não teve o aprovo, não foi ungido com o voto popular para exercer a governança do Estado.

É sabida, é notória a influência que S. Ex^e, o Sr. Governador de Rondônia, tem sobre a representação política do Governo do Estado de Rondônia e é público e notório, também, o uso que foi feito dos recursos públicos para que sua política tivesse êxito naquele Estado.

Assim, nós apresentamos em nosso nome pessoal, como correligionário do companheiro de Rondônia, e em nome do nosso Partido, os mais veementes protestos contra essas arbitrariedades que esse nosso companheiro e, por certo, outros companheiros do PMDB estão sofrendo naquele novo Estado da Federação, o Estado de Rondônia.

Agradeço a V. Ex^e a benevolência do tempo que me concedeu para expor as minhas idéias e meus pensamentos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Enquanto os funcionários públicos federais lamentam, ao assistirem as suas reivindicações chocarem-se contra a muralha da insensibilidade governamental, no Paraná os funcionários públicos estaduais festejam, hoje, as conquistas ontem anunciadas pelo Governador José Richa.

Cumprindo compromissos do programa partidário, enfatizados durante a campanha eleitoral, o Governador José Richa anunciou, ontem, a concessão do 13º salário para o funcionalismo público do Paraná. Ao mesmo tempo, anunciou o reajuste semestral, além do que, conferiu ao funcionalismo público do Estado um aumento de mais 35%, além daquele já concedido há alguns meses, de 38%, perfazendo 91% de aumento.

Especialmente os professores, que ontem no Palácio Iguazu compareceram para receber a notícia, comemoraram com muita euforia esse fato auspicioso, porque nos últimos anos, durante 3 vezes deflagraram um movimento grevista na tentativa de serem ouvidos pelo Governo do PDS.

Este fato que registramos mostra que, quando se governa com competência e com espírito de justiça, mesmo em tempo de crise, é possível deixar de sacrificar trabalhadores, concedendo a eles o que lhes é devido.

Ao tempo em que nos solidarizamos com os funcionários públicos federais que, em Brasília, sequer são recebidos pelas autoridades federais registrados, esperando que talvez possa ser um exemplo ao Governo Federal, esse fato ocorrido no Paraná.

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS — Com prazer nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Na verdade, Senador Álvaro Dias, analisando o pronunciamento de V. Ex^e posso sentir que o Estado do Paraná, é um Estado privilegiado. V. Ex^e fala que quando se administra com competência se tem condições para atender as reivindicações dos trabalhadores, muito especialmente dos funcionários públicos, dos professores que, na verdade, hoje estão enaltecedo a figura do Governador José Richa, nosso companheiro de Senado, e V. Ex^e o coloca como administrador competente. Na verdade, eu tenho que lamentar a posição de V. Ex^e porque, a priori, V. Ex^e coloca todos os demais governadores, inclusive, do PMDB, do PDT, que são também governadores de Oposição, no quadro, ou aqueles que estão no PDS, de incompetentes, porque o Senador Franco Montoro, que hoje governa São Paulo, não teve condições de dar esse aumento; o Governador Tancredo Neves também mexeu nas finanças do Estado com o Secretário da Fazenda que fez o possível e o impossível e não teve condições de atender. O Governador Leonel Brizola, do PDT, foi inclusive para a televisão fazer apelos, dizendo que não ia demitir ninguém, e que só poderia dar 70% de aumento aos seus funcionários. Na verdade, o Governador José Richa, do Estado do Paraná, é um homem competente. Eu lamento que os demais governadores da Oposição estejam no quadro dos incompetentes.

O SR. ÁLVARO DIAS — Eu quero dizer ao nobre Senador Carlos Alberto que, realmente, o Paraná pode se considerar um Estado privilegiado, no momento político vivido pelo País, porque o meu Estado mudou.

O Paraná elegeu um governador que abandonou o estilo autoritário até então adotado nos últimos trinta anos, elegeu um governador que democratizou a sua administração, convocando a população para participar das decisões; e até mesmo no momento de atender reivindicações antigas dos funcionários públicos do Paraná, ele não decidiu só, na solidão do Palácio: ele convocou os seus funcionários para, com ele, decidir; convocou os funcionários para, discutindo a situação econômica do Estado, encontrar os caminhos para fazer justiça. E eu quero repetir a segunda parte da sua intervenção.

O Sr. Carlos Alberto — Então, é um recado dirigido aos outros governadores?

O SR. ÁLVARO DIAS — Ao considerar o Governador José Richa de competente, não lancei, sobre quem quer que seja, a palavra incompetente. Não disse especialmente que governadores da Oposição são incompetentes, porque não fizeram o mesmo ainda. Nós sabemos que farão, e que providências já foram adotadas e continuarão sendo adotadas no atendimento do programa do nosso Partido, o PMDB.

A menos que o nobre Senador Carlos Alberto possa me esclarecer, não tenho conhecimento de que em São Paulo ou em Minas Gerais os funcionários públicos estaduais estejam em greve, ou mesmo em qualquer outro Estado dirigido por um governante da Oposição estejam os funcionários públicos em greve. Eu sei que em greve estão os funcionários públicos federais, desprezados pelo Governo deste País que se nega a discutir com eles soluções, diante das reivindicações que estão apresentando.

Feito o registro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaria de abordar outro tema que nos aflige, de perto, no Paraná.

Há poucos dias, desta tribuna, apresentamos um relatório dos prejuízos causados pelas enchentes no nosso Estado. Depois daquele relato, os prejuízos se avolumaram assustadoramente. Hoje temos outros números, e juntamente com o Governador José Richa, mais uma vez acompanhados de segmentos da sociedade paranaense, apresentamos documento aos Ministros da Agricultura e da Fazenda, com reivindicações para assegurar a economia do Paraná.

O prejuízo da agricultura do nosso Estado ultrapassa a cifra dos 97 bilhões de cruzeiros, acrescentando-se prejuízos em relação à destruição de pontes, bueiros, galerias e estradas, prejuízos orçados, hoje, em cerca de 20 bilhões de cruzeiros. É preciso destacar também que o Governo do Estado aplicou recursos em alimentação, medicamentos e agasalhos da ordem de 40 bilhões de cruzeiros, no atendimento dos flagelados, além de auxílio em alimentos e agasalhos fornecidos pela comunidade através da PROVOPAR, da PROMOPAR e das prefeituras, em campanhas realizadas junto à população.

As reivindicações fundamentais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estão neste documento, que pedimos seja registrado nos Anais do Senado.

Consideraremos de fundamental importância o atendimento dessas reivindicações, porque se o Paraná perde 10% de sua produção, esta perda significa um montante de 5% para o País.

Se o Governo deseja realmente encontrar meios para equilibrar o balanço de pagamentos, ou alcançar o superávit pregado de 6 milhões de dólares, deve oferecer condições para que os Estados produtores possam recuperar a sua economia na área agrícola.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ÁLVARO DIAS — Com satisfação.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, estamos acompanhando com profunda tristeza a calamidade que vem atingindo o rico Estado do Paraná e também com profunda tristeza o impacto que cai sobre o Governador José Richa. Quando nosso colega de Comissão, fizemos com S. Ex^e a melhor amizade, conhecemos e sabemos ser um patriota, cheio de amor ao País e ao seu Estado. Acredito que o apelo de V. Ex^e é necessário, e pela Maioria que represento nesta hora, quero registrar nosso desejo de que o Governo — que já está procurando atender, dentro do possível, ao Paraná e a outras regiões do Sul atingidas por esse estado de calamidade pública — dê atenção ao Paraná, uma riqueza no setor agrícola, um celeiro de homens altamente qualificados, muitos deles se dirigindo para a Amazônia, principalmente para Rondônia, e ali formando outros Paraná para a felicidade e progresso do nosso País. Fique certo V. Ex^e de que nosso desejo é que sejam atendidos, dentro das dificuldades, mas que se encontrem meios para levar ao operoso povo do Paraná os recursos de que ele necessita nesta hora. O apelo de V. Ex^e tem o nosso apoio.

O SR. ÁLVARO DIAS — Muito obrigado, nobre Senador Gabriel Hermes que, em nome da Liderança do Partido majoritário, oferece esse depoimento necessário, nesta hora difícil do Paraná. Esperamos que as palavras de V. Ex^e sejam também um instrumento para sensibilizar, principalmente, os Ministros Ernane Galvães e Amáury Stábile, diante dessa situação aflitiva do nosso Estado.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite-me, V. Ex^e, novamente.

O SR. ÁLVARO DIAS — Pois não.

O Sr. Gabriel Hermes — Acho que V. Ex^e deveria encaminhar esse apelo, também, ao Ministro Andreazza, do Interior. É possível que sejam concedidas verbas e S. Ex^e tem mais rapidez, pelo que tenho conhecimento, para esses atendimentos. V. Ex^e faça chegar esse apelo ao Ministro Mário Andreazza, porque o Paraná precisa e merece. Seu governo, que vem agindo com prudência e entusiasmo, quando é atingido por essa calamidade, precisa ser ajudado.

O SR. ÁLVARO DIAS — Muito obrigado, nobre Senador.

Recebemos, hoje, dos Ministros da Fazenda e Agricultura a promessa de que esse documento, que pedimos seja registrado nos Anais do Senado, será devidamente analisado por homens de todos os setores do Governo,

inclusive pelo Ministro Andreazza para que recursos sejam encaminhados ao Paraná.

Sei que o Paraná sempre foi visto pelo Governo da União como um verdadeiro eldorado, como um Estado privilegiado, no entanto, lá também hoje, a miséria nos entristece, especialmente na região cafeeira. Lá existem trabalhadores, bôias-frias, cerca de 450 mil deles, ameaçando até mesmo saquear o comércio, pois em função das chuvas insistentes, sem trabalhar não ganham e é claro, sem ganhar não podem sustentar suas famílias.

Se o Nordeste tem merecido um tratamento especial do Governo, é hora também de o Paraná, que tem sido, nos últimos anos, verdadeiro órfão da União, merecer este tratamento, porque o momento no Paraná também é de tragédia.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ÁLVARO DIAS EM SEU DISCURSO:

AGRICULTURA PARANAENSE

O ano de 1983 vem se constituindo num dos mais chuvosos dos últimos tempos. Nos cinco primeiros meses de 1983, houve chuvas em praticamente 50% dos dias, tendo este percentual variado de acordo com as diversas regiões do estado, conforme Tabela I.

O volume de chuvas para o período foi significativamente superior àquele considerado normal, como é o caso de Francisco Beltrão, com cerca de 800 milímetros, Pato Branco, Cascavel e Guarápava, com 700 mil milímetros que foram as regiões mais intensamente atingidas.

Estas precipitações elevadas estão repercutindo negativamente na Agropecuária Paranaense, haja vista que o andamento normal das práticas agrícolas, foi prejudicado, bem como a colheita das culturas de verão e do café.

A Situação, por outro lado, agravou-se pelo impedimento do transporte de animais vivos, leite e cereais da propriedade ao primeiro posto de comercialização.

A força de trabalho rural volante (Bôia-Fria), igualmente vem encontrando dificuldades de sobrevivência, dando que no período considerado não auferiu rendimentos de qualquer espécie.

Houve quedas de diversas pontes, entupimentos de bueiros, queda de barreiras, etc., estão tornando praticamente intransitáveis a maioria das estradas municipais e parte das rodovias intermunicipais as quais necessitam de recuperação imediata, conforme Tabela II.

Dante do quadro crítico com que se depara a agricultura do Estado, propomos a implementação das medidas que seguem em caráter de urgência.

I — Agricultor com Financiamento Bancário

1. Sustar de imediato o vencimento das dívidas de custeio e investimento (produtores e cooperativas) prorrogando-os em prazos compatíveis com o estudo de caso a caso (mínimo três anos), além de congelar os juros incidentes sobre os referidos financiamentos, na época da prorrogação, alterando para tanto o item B da Carta Circular nº 776 de 25-5-83, do BACEN.

2. Cobertura integral do PROAGRO (100%) nas culturas atingidas pelas intempéries na safra de verão 82/83.

3. Que seja estendido ao Paraná, para a safra de verão, benefício similar ao concedido para o Nordeste nas áreas atingidas pelas secas, (Resolução 827), ou seja, a manutenção dos encargos do crédito rural nos níveis que vigoravam antes das últimas deliberações do CMN.

4. Permitir que as operações de Crédito de Custo para as culturas de inverno contratadas após 10 de junho, sejam realizadas à mesma taxa de juros vigente anteriormente à Resolução 827 do BACEN. Caso esta providência não seja tomada, estará se praticando uma discriminação injusta, penalizando os agricultores com taxa diferenciada para a mesma cultura no mesmo exercício agrícola.

II — Pequenos Agricultores não beneficiários do Crédito Rural.

1. Viabilização de ajuda financeira dos recursos auferidos pelo Decreto-lei nº 2.030, à Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná, vinculada a Secretaria da Agricultura, visando a distribuição de sementes e fertilizantes aos mini e pequenos produtores severamente atingidos pelas chuvas e sem condições de compra com recursos próprios.

2. Concessão de recursos financeiros aos produtores com perdas totais que não tiveram acesso ao crédito, mas, que hoje não tem as mínimas condições sequer para manutenção familiar.

III — Outros Casos

1. Retenção por parte da CFP, do milho produzido no Estado e armazenado sob a forma de AGF, objetivando garantir a atividade criatária (Avícola, suína e leiteira), viabilizando sua distribuição através de Cooperativas e/ou Associações de Criadores.

2. Viabilização da Carta Circular nº 761, do Banco Central, de 26-1-83, como forma de possibilitar as Cooperativas maior suporte aos Produtores, mudando a redação dos itens (H) e (J) das condições a serem satisfeitas para assistência financeira às Cooperativas, a fim de que as mesmas possam contratar imediatamente as operações.

As sugestões propostas são as seguintes:

Letra "H" — Que os Bancos possam liberar os financiamentos como antecipação de receitas futuras, mediante garantia hipotecária ou aval.

Letra "J" — Que as perdas das Cooperativas sejam rateadas junto ao quadro social, porém registradas no ativo circulante, como direito realizável, devendo a sua realização ocorrer quando da apuração de sobras nos exercícios subsequentes.

Ainda com fundamental à viabilização do programa as cooperativas propõem:

- a. a necessária inclusão do Banco do Brasil, como maior agente financeiro voltado à agricultura, hoje participante do grupo de trabalho, porém dispensado e não atuanta nesta linha de crédito. Sem a efetiva participação do Banco do Brasil S/A, entendem as Cooperativas que a operacionalização da 761 se frustrará, por falta de total sensibilidade dos agentes financeiros comerciais e mesmo oficiais face o prazo vigente para a satisfação desta exigibilidade prorrogado até 3 de setembro.

- b. A penerização da 761, como forma compensatória das limitações impostas às cooperativas como a Carta Circular nº 666, de 28-12-81, restritiva ao financiamento da integralização de quotas-partes do quadro associativo, até então forte instrumento a capitalização das cooperativas, mediante cumprimento trimestral desta exigibilidade pelos agentes financeiros perante o BACEN.

- c. Que os juros da 761 sejam mantidos ao nível de 60% viabilizando uma rápida recuperação do passivo das cooperativas, que em sua maioria congregam uma quadro associativo de pequenos e médios produtores, tão duramente atingidos pela violência das chuvas e enchentes com perdas muitas, de várias safras e, finalmente, por um processo de descapitalização da agricultura que se fará sentir de forma imprevisível nas futuras safras.

3. alocação imediata de recursos, com taxas de juros subsidiadas, para restauração dos solos agrícolas profundamente erodidos pelas pesadas e excessivas chuvas.

4. Tendo-se em vista o início do plantio de feijão das águas a partir de 1º de julho, solicitamos a urgente fixação do V.B.C. e preço mínimo da referida cultura.

A imediata determinação no atendimento dos itens aqui relacionados é fundamental para o restabelecimento da economia agropecuária paranaense. Caso contrário tememos pelas consequências danosas que sofrerá a população brasileira, com a consequente falta de alimentos que certamente ocorrerá pela total incapacidade de recuperação da nossa economia agrícola.

Secretaria de Estado da Agricultura
Organização das Cooperativas do Paraná
Comissão de Agricultura da Assembléia Legislativa
Federação da Agricultura do Paraná
Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Paraná

Associação Paranaense de Produtores de Sementes
Associação dos Engenheiros Agrônomo do Paraná
Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária

TABELA I - QUADRO DE PRECIPITAÇÕES NO ESTADO DO PARANÁ

NÚCLEO REGIONAL	PRECIPITAÇÃO - JAN - MAI - 83 mm				PRECIPITAÇÃO - MAIO - 83 mm				PRECIPITAÇÃO JUNHO	
	I NORMAL (1)	II OCORRIDA (2)	II - I	DIAS DE CHUVAS	III NORMAL(1)	IV OCORRIDA	III - IV	NORMAL NO MÊS (1)	ATE 13/06 (2)	
FRANCISCO BELTRÃO	750 a 925	1.585	835 a 660	59	100 a 125	609	509 a 484	200	148,7	
PATO BRANCO	750 a 950	1.514	764 a 564	59	100 a 125	565	465 a 440	200	128,8	
CASCALVE	675 a 875	1.419	744 a 544	60	100 a 125	486	386 a 361	200	112,5	
CUARAPUAVA	725 a 850	1.419	694 a 569	86	100 a 125	482	382 a 357	150	146,5	
IVAIOPRÁ	650 a 750	1.418	763 a 668	59	100 a 125	432	332 a 307	150	176,0	
CAMPO MOURÃO	625 a 750	1.189	564 a 439	68	100 a 125	311	211 a 186	150	103,1	
UNIÃO DA VITÓRIA	650 a 750	1.177	527 a 427	70	100 a 125	432	332 a 307	150	99,2	
PARANACUÁ	1100 a 1200	1.126	25 a (74)	111	até 125	341	216	100	99	
CORNÉLIO PROCÓPIO	575 a 700	1.114	539 a 414	63	50 a 75	334	284 a 259	75	225,0	
UMUARAMA	625 a 725	1.093	468 a 368	57	100 a 125	363	263 a 238	125	97,2	
MARINGÁ	675 a 800	1.081	466 a 281	64	100 a 125	240	120 a 115	125	218,3	
PONTA GROSSA	600 a 700	1.070	470 a 370	74	75 a 100	396	321 a 296	125	145,6	
CURITIBA	550 a 725	1.018	408 a 293	84	75 a 100	394	319 a 294	125	108,2	
PARANÁVAÍ	625 a 700	998	373 a 298	62	100 a 125	217	117 a 97	125	183,0	
LONDRINA	675 a 750	959	284 a 209	76	75 a 100	321	246 a 221	100	207,8	
JACAREZINHO	650 a 800	733	83 a (67)	59	50 a 75	247	197 a 172	75	199	

Fonte: (1) Cartas Climáticas do LAPAR - 1978

(2) Estações Agrometeorológicas do Paraná

TABELA II
SINOPSE DOS DANOS CAUSADOS PELAS CHUVAS NO ESTADO DO PARANÁ

1. Municípios atingidos	190
2. Mortos	17
3. Feridos	28
4. Desabrigados	25.000
5. Casas destruídas	181
6. Casas danificadas	2.663
7. Interrupções no abastecimento de água (já recuperado)	31

8. Danos na Agricultura	
— Café	275.000 sc Cr\$ 9,0 bilhões
— Feijão da seca	22.000 t Cr\$ 3,3 bilhões
— Soja	160.000 t Cr\$ 12,5 bilhões
— Girassol	17.000 t Cr\$ 1,1 bilhão
— Milho	350.000 t Cr\$ 15,0 bilhões
— Batata da seca	34.000 t Cr\$ 4,0 bilhões
— Algodão	154.000 t Cr\$ 23,0 bilhões
— Feijão das águas	238.000 t Cr\$ 21,0 bilhões
— Batata das águas	110.000 t Cr\$ 5,0 bilhões
— Arroz	17.000 t Cr\$ 1,3 bilhão
Total	1.119.00 t Cr\$ 97,7 bilhões

9. Danos na malha viária dos Municípios

Natureza	Quantidade	Metros
— Pontes de concreto	47496	
— Pontes mistas	5577.113	
— Pontes de madeira	1.26311.690	
— Bueiros	—30.581	
— Galerias	18180	
— Estradas	—4.951.222	

Custo de Recuperação — Cr\$ 6.032.222.265,00

Observação: Com o cessar das chuvas estão sendo procedidas novas avaliações e os primeiros indicativos são de que os custos podem chegar a 20 bilhões.

10. Danos em rodovias estaduais e federais delegadas

Quedas de barreiras, recalque nos acostamentos,	
Destrução e danos na pista	Cr\$ 1.572.500.000,00
Trechos em execução	Cr\$ 780.000.000,00
SOMA	Cr\$ 2.352.500.000,00

11. Recursos empregados pelo Estado em alimentação;

medicamentos e agasalhos

Cr\$ 40 bilhões.

Observação: Não estão computados auxílios em alimentos e agasalhos fornecidos pela PROVOPAR, PRO-MOPAR, PREFEITURAS e Campanhas realizadas na comunidade.

Fonte: Coordenação Estadual da Defesa Civil — CEDEC/PR

COMPARATIVO TAXA DE JUROSGRANDE 40

ATUAL

1. 85% da ORTN + 3% = 109,65%
 2. ORTN + 3% = 128,50%
 1. 40% a 109,65 = 43,86
 2. 60% a 128,50 = 77,10
 120,96

ANTERIOR

I. 70% do INPC + 5% = 60,0%
 II. ORTN + 3% = 133,5%
 I. 40% a 60,0 = 24,0
 II. 60% a 133,5 = 80,0
 104,0

ACRESCIMO

16%

MÉDIO 60

1. 60% a 109,65 = 65,79
 2. 40% a 128,50 = 51,40
 117,19

I. 60% a 60,0 = 36,0
 II. 40% a 133,5 = 53,4
 89,4

31%

PEQUENO 90

1. 90% a 109,65 = 98,68
 2. 10% a 128,50 = 12,85
 111,53

I. 90% a 60,0 = 54,0
 II. 10% a 133,5 = 13,3
 67,3

65%

ATUAL

1. Taxa subsidiada 85% da O.R.T.N. (125,5%) acréscimo de + 3%
 2. Taxa complementar 100% da O.R.T.N. (125,5%) acréscimo de - 3%

ANTERIOR

I. Taxa subsidiada 70% do INPG (80%) acréscimo de + 5%
 II. Taxa complementar 100% da O.R.T.N. (125,5%) acréscimo de - 8%

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Como não há mais nenhum orador inscrito, V. Ex^e poderá falar como orador comum.

Concede a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não fora a colocação feita pelo Senador Álvaro Dias, fazendo um paralelo entre o aumento concedido pelo Governo do Estado do Paraná, a atuação do Governo do Estado do Paraná, o aumento concedido pelo Governo Federal e, também, a posição do Governo Federal diante do quadro que se apresenta nesta Nação, eu aqui não ocuparia este espaço, nem este tempo para fazer algumas colocações. Eu concordo com o Senador Álvaro Dias e até participo, gostaria de participar, como Senador, da luta do companheiro, do representante do Paraná, pelas causas do Paraná, que aqui trouxe para o Plenário do Senado Federal as questões que hoje estão, na verdade, tocando ao Governo no que diz respeito ao seu empobrecimento, no presente momento, dado à crise por que passa o Estado do Paraná. Mas, a verdade é que o Senador Álvaro Dias fez um paralelo entre o aumento do funcionalismo público do Estado do Paraná, e o funcionalismo público federal, mostrando competência, diálogo do governador. Sei que o governador é um homem do povo, foi eleito pelo povo, um homem afeto ao diálogo aberto, mas nós não poderemos jamais fazer este tipo de colocação, pondo em xeque e fazendo um paralelo entre o Governo do Estado do Paraná e o Governo Federal, porque se a linha programática traçada pelo Governo do Paraná, como disse o Senador Álvaro Dias, é a de dialogar e atender às reivindicações da classe dos trabalhadores, dos funcionários públicos é preciso que se diga, também, que esta linha programática não é uma li-

nha traçada pela Oposição. Se, de um lado, o Governador do Paraná teve condições de atender com 91% de aumento aos funcionários públicos do Estado do Paraná, nós não podemos, jamais, deixar de, também, falar que o Governo do Estado de São Paulo, que é, também, um Governo de Oposição, não atendeu. E não atendeu, por quê? Não atendeu, porque não tem condições de atender. O Governo de Minas Gerais, que é, também, da Oposição, do PMDB, não acolheu essa reivindicação, atendendo na verdade, somente ao que tinha condições de atender. O Governo do Estado do Rio de Janeiro atendeu aos funcionários públicos com 70% de aumento. E, por que somente com 70% de aumento? Se o Governador Leonel de Moura Brizola, do Rio de Janeiro, que pertence ao PDT, tivesse condições de atender com 100%, atenderia? Atenderia, tenho absoluta certeza. Se o Governo Federal tivesse condições de atender aos funcionários públicos com um aumento de 100%, se tivesse condições atenderia? Claro que atenderia. Mas a verdade deve ser mostrada e é preciso que se diga à Nação que nós estamos vivendo momentos de crise.

O Sr. Alfredo Campos — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Nós estamos passando por dificuldades, estamos vivendo momentos difíceis e dramáticos e é preciso que se coloque nos tabuleiros das discussões, também com competência, a situação pela qual atravessa esta Nação.

Concede o aparte a V. Ex^e.

O Sr. Alfredo Campos — Senador Carlos Alberto, escute V. Ex^e, com a maior atenção porque há 15 anos faço parte efetiva do Movimento do Servidor Público do meu Estado, Minas Gerais, é do Brasil. E, em aqui chegado, propus-me inicialmente, a desmilitarizar uma situação e começo hoje, porque V. Ex^e dá-me esta oportunidade. O que nós precisamos com relação ao funciona-

lismo público, é dizer a essa classe e a todas as outras classes assalariadas do País, a verdade. O Governo ao dar 40% de aumento em abril e 30% em outubro, e quando digo o Governo, refiro-me ao Governo Federal ou aos governos estaduais, pouco importando os partidos. O Governo diz que está concedendo 82%, quando isto constitui uma verdade que nós precisamos denunciar. O Governo quando fala que concede 82% ao funcionalismo público, ele está dando nada mais nada menos do que 61%. Afinal de contas, o aumento é anual. Se computarmos de abril a setembro, um aumento de 40%, levando-se em consideração que o funcionalismo público já tinha 100%, para facilitar a conta, nós teremos 140%. Em outubro o Governo dá 140% mais 30%, então seriam 182%. Se somarmos tudo e dividirmos por 12, porque temos 12 meses no ano, só teremos um aumento de 61%. Então, naquela história de que 40% mais 30% não são 70% e sim 82% é uma verdadeira que o funcionário público aqui, hoje, pela minha voz, denuncia porque na verdade são 61% que o Governo Federal concedeu, que os governos estaduais estão concedendo, independentemente de partidos, independentemente de localização territorial. O Governador José Richa do Paraná, no dizer de S. Ex^e o Senador Álvaro Dias, deu 38% e agora mais 35%. O Governador José Richa deu mais do que todos os governadores deram e mais do que o Governo Federal. Nós ainda até achamos pouco, mas o esforço de S. Ex^e o Governador do Paraná é muito grande, no sentido em que ele dá ao funcionalismo público o décimo terceito salário. Quero concluir os Senadores do Brasil inteiro, os Deputados, para que não mintamos mais, para que todos os Governos não mintam mais para o servidor público. A verdade precisa ser dita. Não é querendo modificar a matemática e a aritmética que aprendemos nas escolas que vamos encher a barriga e a panela vazia do funcionário público que também é trabalhador. Faço este apelo aos meus colegas dos Partidos da Oposição e do Partido do Governo, para que possamos argumentar com o

funcionário público que a crise é grande, que precisamos poupar, que precisamos do sacrifício de todas as classes sociais. Mas querer sacrificar a classe social que hoje acredito é a mais sacrificada deste País, que é a do servidor público com inverdades, com mentiras de tecnocratas, isso eu não posso concordar. O meu Partido e o de V. Ex^e, como de resto V. Ex^e, também, não podem concordar. Era o que tinha a dizer.

O SR. CARLOS ALBERTO — Nobre Senador, em parte concordo com V. Ex^e, porque o funcionalismo quando recebe o segundo aumento, já está com o seu salário defasado. Eu entendo. Agora, gostaria de deixar traçado aqui que estou apenas colocando no tabuleiro das discussões o termo competência, que foi usado pelo Senador Álvaro Dias. S. Ex^e fez, no seu discurso, um comparativo...

O Sr. Álvaro Dias — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — ... e colocou em xeque todos os outros governadores.

Aqui, eu defendo, não somente os governadores do PDS, o Governo Federal, mas acho que o Senador Álvaro Dias foi infeliz. Foi muito infeliz ao colocar o Governador José Richa, como governador competente, por quê? Porque está atendendo os 91%.

O Sr. Álvaro Dias — A competência do governador Richa não exclui a competência dos demais.

O SR. CARLOS ALBERTO — Concordo que seja um governador competente. Agora, competente tão somente pelos 91%? E os demais são incompetentes? É esta a questão.

O Sr. Álvaro Dias — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO — Com muito prazer.

O Sr. Álvaro Dias — Primeiramente, eu gostaria de repetir: a competência do Governador Richa não significa a incompetência dos demais. Isso eu não autorizo V. Ex^e a colocar em minha boca.

O SR. CARLOS ALBERTO — V. Ex^e colocou de tal forma que, aqui eu tinha que assomar à tribuna para defender o Governo Federal e os governadores do PDS. Não sei se o Senador Fábio Lucena, que está pegando o microfone para um aparte, vai defender o Governador Gilberto Mestrinho.

O Sr. Fábio Lucena — Ainda não pedi o aparte.

O Sr. Álvaro Dias — Nobre Senador, se V. Ex^e me permite, eu gostaria de dizer o que pretendo neste aparte que me foi concedido. V. Ex^e fala em crise, como se o Paraná não estivesse em crise. Talvez, hoje, no País, não haja Estado vivendo crise tão aguda, como aquela vivida pelo Paraná. Ocorre que o Governador do Paraná e o nosso Partido, entendem que o funcionário público ou o trabalhador não pode pagar sozinho todos os ônus da crise que por ele não foi gerada, crise que pode ter sido aguçada no Paraná, agora, pelas intempéries, mas crise que é filha de um tempo de muita incompetência e desonestade; crise que é, sobretudo, resultado de uma tecnocracia autoritária, incompetente e desonesta, que levou este País à situação em que se encontra. E, se o governador do Paraná oferece ao seu funcionalismo o 13º salário, reivindicação antiga da classe, e a semestralidade, negada até hoje pelo Governo Federal, não o faz com recursos que devem ser dirigidos para atender o Estado num momento de crise; o faz sim com recursos oriundos de uma política de austeridade e de moralização da função pública; o faz com recursos que sobram agora em função da economia que é feita, sobretudo colocando para correr os corruptos que habitavam o Governo do Paraná. E no Paraná, nobre Senador Carlos Alberto, há uma CPI, que acaba de ser instalada na Assembléia Legislativa, para mostrar que realmente as denúncias da Oposição, durante os últimos anos, não eram falsas denúncias, mas espelhavam a realidade de um Estado as-

lado pela corrupção. Por isso nobre Senador Carlos Alberto, é possível sim fazer justiça e atender reivindicações legítimas de funcionários públicos, quando se implantar a moralidade administrativa, como vem ocorrendo no Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Carlos Alberto, com a competência do Regimento, anuncio a V. Ex^e que dois minutos faltam para o término de seu tempo.

O SR. CARLOS ALBERTO — E veja que eu vou ficar privado, Sr. Presidente, eu, como Senador, vou ficar privado de um aparte de um companheiro como o Fábio Lucena, que, tenho certeza, gostaria de participar dessa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Lamento profundamente, porque temos Sessão conjunta convocada para às 18 horas e 30 minutos. Faltam apenas dois minutos, que é o suficiente para V. Ex^e encerrar o seu discurso.

O SR. CARLOS ALBERTO — Eu tenho que lamentar, exatamente a não participação do Senador Fábio Lucena nesta nossa discussão de hoje, aqui, no Senado Federal.

Mas, Sr. Presidente, eu quero apenas encerrar e, talvez, amanhã, eu possa voltar à tribuna para fazer uma análise também desse fato importante que foi anunciado, agora, pelo Senador Álvaro Dias: é o caso moralidade. Eu acho que amanhã virei também à tribuna para fazer a discussão em torno de moralidade, porque o Governo do Estado do Paraná, realmente, concede 91%, porque implantou a moralidade, tão somente por isso. Amanhã, acho que deverei voltar ao assunto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A divulgação, através do noticiário dos jornais e rádioemissoras, da existência de estudos e gestões no sentido da transferência da 4ª Diretoria Regional da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF), atualmente sediada em Aracaju, para a Cidade de Penedo, no vizinho Estado de Alagoas, provocou, como é natural, a imediata reação das lideranças políticas, empresariais e comunitárias de Sergipe.

Neste sentido, recebi telegramas do Presidente da Federação das Indústrias de Sergipe, Idalito Oliveira e do Presidente do Rotary Club Aracaju, Adilson Franco Barreto, relativos às indesejáveis consequências decorrentes do desmembramento da CODEVASF, dentre as quais convém acentuar os prejuízos de natureza econômico-financeira gerados pela diminuição das verbas orçamentárias e consequente redução do ritmo das atividades da instituição, no território sergipano, com reflexos negativos no que tange às iniciativas e empréstimos vinculados ao "Projeto de Desenvolvimento Integrado do Baixo São Francisco," sem falar na perda ou transferência de material, além do pessoal técnico e da mão-de-obra especializada já radicada em Sergipe.

Ao tomar conhecimento do problema, dirigi-me, de imediato, há alguns dias, ao Ministro do Interior, Mário Andreazza, enviando-lhe telex solicitando a permanência da 4ª Diretoria Regional da CODEVASF em Aracaju, e mantive entendimentos com órgãos e autoridades federais, visando sustar e anular possíveis manobras contrárias aos interesses de Sergipe.

Posteriormente, tive a satisfação de receber o Requerimento da Assembléia Legislativa do Estado, aprovado pela unanimidade dos seus ilustres membros, que teve como primeiro signatário o ilustre Deputado Luiz Machado.

Sr. Presidente

Requeiro que seja incorporado a este meu pronunciamento o telex que enviei ao Ministro Mário Andreazza.

Finalizando, confio nas autoridades federais, na certeza de que Sergipe não será prejudicado com o inóportuno, injustificável e dispensável desmembramento da CODEVASF, continuando a sua 4ª Diretoria Regional a operar em Aracaju, com a mesma eficiência de sempre, desde sua instalação até o presente momento, a serviço do desenvolvimento econômico do Estado. (Muito bem. Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Sr. Minitro Mário Andreazza
Ministério do Interior
Brasília — DF

Apelo eminentíssimo Ministro et caro amigo para que assegure a permanência definitiva da quarta diretoria regional da CODEVASF em Aracaju VG atendendo VG desse VG superiores interesses econômicos de Sergipe PT inóportuna ET dispensiosa transferência VG além de prejudicar funcionamento CODEVASF VG teria nefastas consequências no tocante e eficiente execução programas em andamento na Área — Programas do baixo São Francisco PT na certeza sua aquiescência justa e unanimidade reivindicação povo Sergipano VG à qual me associo VG confio em que evitará graves consequências injustiça que atingirá Estado ao qual muito tem servido PT cordiais saudações Lourival Baptista

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A par das inúmeras e graves distorções que o modelo econômico vigente no País apresenta, desfrontamos com as elevadas taxas de juros bancários, que vêm, corrosivamente, minando a estrutura e mesmo a própria sobrevivência de nossas pequenas e médias empresas.

E, lamentavelmente, esses elevados juros, que o sistema financeiro mantém, a despeito das renovadas e contundentes críticas dos setores produtivos, continuam a vigorar sem nenhum indício de que serão reduzidos.

Muito ao contrário, o Governo, que a tudo interfere nesta Nação, torna-se, estranhamente, impotente quando se trata do poderoso mundo das finanças, que tem sido, até aqui, intocável.

A matéria vem sendo debatida e causticamente questionada no Congresso e na Imprensa, e nem assim as autoridades da área econômica deixam-se sensibilizar e, finalmente, proceder o tabelamento dos juros.

Mas a verdade é que o exorbitante custo do dinheiro está a inviabilizar a expansão dos negócios e das atividades empresariais, fazendo com que haja um retrairo natural dos investimentos no setor produtivo da economia.

Ante o clamor, cada vez mais incessante da classe empresarial, os bancos têm anunciado a intenção de reduzir suas margens ("spreads") de lucros. Mas não passa da intenção. Os ganhos não caem, e não é de se esperar que isso aconteça.

Numa economia de mercado, ninguém restringe espontaneamente seus lucros, é óbvio. Só o Poder concentra força e competência para ação tal medida.

Nesta hora de crônica insuficiência de recursos e de capital de giro, as empresas vêm crescentemente socorrendo-se dos bancos, através de empréstimos diretos para investimentos e de descontos de duplicatas e notas promissórias, pagando valor elevadíssimo para as taxas desses descontos.

O que ocorre é uma pressão sobre os seus custos de produção, agravando mais as dificuldades já existentes.

Porque das duas uma, ou se repassa ao consumidor os valores das altas comissões bancárias, que irão, necessariamente, provocar o aumento do processo inflacionário, ou a indústria, numa autêntica vocação suicida, absorverá tal ônus.

O Governo vale-se agora da edição de "pacotes" econômicos, como o que acaba de impor à Nação, com

imensos sacrifícios à população brasileira, que não pode mais suportar o intenso arrocho que já pesa sobre si.

Nenhum, entretanto, para fazer baixar os juros dos estabelecimentos de crédito.

O crédito caro certamente desestimula a produção e atrai a aplicação dos recursos para a especulação financeira, prática extremamente prejudicial ao desenvolvimento nacional, pois torna o dinheiro ocioso e improdutivo e fomenta, consequentemente, o desemprego e a inflação.

O que se exerce hoje no Brasil, sob a complacência do Governo, é a mais ostensiva e descarada usura.

Remunera-se, excessivamente, o capital, em flagrante detimento do desenvolvimento das atividades produtivas.

Todas as legislações modernas dispõem de regras disciplinando e reprimindo os exageros da usura.

O empresariado nacional está, pois, intranquilo e receoso de investir e aumentar sua produção.

Os empresários de Uberlândia, por exemplo, através de sua Associação Comercial e Industrial, demonstraram, recentemente, sua insatisfação face às consequências desastrosas que a corrida dos juros vem causando, ao exortar o Presidente do Banco Central a apresentar alternativas válidas para a questão.

Argumentam eles:

"Temos acompanhado e participado dos debates que se travam à nível nacional, sobre o sufocante problema das elevadas taxas de juros, de funestas consequências no setor Empresarial, pois os reflexos se fazem, na constante elevação dos índices de concordatas e falências requeridas e decretadas mês a mês.

Não ignoramos os esforços dispendidos e as medidas que o Governo Federal vem colocando em prática objetivando deter a alta dos juros vigentes e provocar sua queda no mercado interno, as quais bem intencionadas, até hoje não produziram os efeitos desejados.

É chegada a vez de se fazer uma reavaliação dos procedimentos adotados e definir novos rumos da política adotada, colocando em vigor outros mecanismos de combate à inflação e à corrida aos juros, pois cada dia que passa recrudece o estado de insolvência das empresas, a recessão se agrava, o desemprego atinge índices indesejáveis, a ponto de ameaçar a segurança coletiva.

Isto posto, fazemos um apelo a V. Ex^t, para que prioritariamente, seja esse problema inserido na pauta de suas atividades e aí permaneça até que efetivamente algum resultado prático advenha das providências que naturalmente deverão ser adotadas".

O que se constata a cada dia, com o custo atual do dinheiro, é o aumento vertiginoso de insolvência de firmas de pequeno e médio porte.

Segundo dados levantados pela Associação Comercial de São Paulo, na Capital paulista, foram decretadas, no mês de maio último, cerca de 645 falências e 30 concordatas, e protestados 74.853 títulos, apresentando um índice de elevação do valor dos títulos na ordem de 217,9% de janeiro a maio deste ano, em relação ao ano passado, e de 248% somente no mês de maio.

Preocupado com o problema, Sr. Presidente, já em novembro de 1981, apresentávamos à apreciação desta casa, projeto de lei propondo limitar as taxas de juros a níveis compatíveis às possibilidades e necessidades das nossas empresas, obrigando a todas as operações financeiras creditícias que envolvessem cobrança de juros, descontos, comissões ou qualquer outra forma de remuneração de serviços bancários, a se submeterem ao que determina o Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, a chamada Lei da Usura, que controla, rigidamente, as taxas de juros.

O projeto restabelece a ação reguladora daquele Decreto, já que as entidades financeiras e bancárias basearam-se na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para liberar os juros.

Segundo alegam, esta lei derrogou, parcialmente, o Decreto, transferindo ao Conselho Monetário a competência para "disciplinar o crédito em todas as suas modalidades".

Entendemos, contudo, que o interesse público exige o controle dos juros. A sociedade brasileira não quer privilegiar o capital financeiro e penalizar as atividades econômicas produtivas.

Além do mais, a restrição das taxas de juros terá o efeito de estimular a produção e o pleno emprego, retomando, assim, o processo de desenvolvimento econômico que o País tão urgentemente necessita nesta hora de crise aguda e de recessão.

A não efetivação dessa "medida drástica", como quer o grande Senador Teotônio Vilela em seu Projeto Emergência, leva muitos brasileiros a argüirem se não devemos seguir o exemplo do México que nacionalizou os bancos privados face à grave crise econômica porque também passa aquela república latino-americana.

Há momentos, Sr. Presidente, que, realmente, pensamos se não é conveniente e oportuno examinar, com mais profundidade e firmeza, a adoção desta providência.

De qualquer modo, a questão exige reflexão e tratamento adequado e coragem para se tomar uma decisão.

É isto que, no mínimo, esperamos de nossas autoridades. (Muito bem!)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.
ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:*

Associação Comercial e Industrial de Uberlândia

Of. 861/83 — APS/MLS

Uberlândia, 29 de abril de 1983

Exmo. Sr.

Itamar Franco

DD. Senador

Senado Federal

70.000 — Brasília — DF

Prezado Senhor,

Assunto — Encaminha Cópia de Ofício

Esta entidade, sempre coesa para a defesa dos interesses da classe que representa, tem a grata satisfação de encaminhar a V. Ex^t cópia xerográfica de nosso ofício nº 853/83, endereçado ao Presidente do Banco Central do Brasil, contendo assunto de interesse da classe empresarial de Uberlândia e Região.

Sem outro particular, antecipamos agradecimentos e, ao ensejo, renovamos os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Associação Comercial e Industrial de Uberlândia — Celso Martins Borges, Presidente — Jair Rodrigues Mamedo, Secretário Geral.

Of. 853/83 — APS/MLS

Uberlândia, 27 de abril de 1983

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Langoni

DD. Presidente do

BANCO CENTRAL DO BRASIL 70.000 — Brasília — DF

Prezado Senhor,

Assunto — Taxas de Juros

Temos acompanhado e participado dos debates que se travam à nível nacional, sobre o sufocante problema das elevadas taxas de juros, de funestas consequências no setor empresarial, pois os reflexos se fazem surtir, na constante elevação dos índices de concordatas e falências requeridas e decretadas mês a mês.

Não ignoramos os esforços dispendidos e as medidas que o Governo Federal vem colocando em prática objetivando deter a alta dos juros vigentes e provocar sua queda no mercado interno, as quais bem intencionadas, até hoje não produziram os efeitos desejados.

É chegada a vez de se fazer uma reavaliação dos procedimentos adotados e definir novos rumos da política adotada, colocando em vigor outros mecanismos de combate à inflação e à corrida aos juros, pois cada dia que passa recrudece o estado de insolvência das empresas, a recessão se agrava, o desemprego atinge índices indesejáveis, a ponto de ameaçar a segurança coletiva.

Isto posto, fazemos um apelo a V. Ex^t, para que prioritariamente, seja esse problema inserido na pauta de suas atividades e aí permaneça até que efetivamente algum resultado prático advenga das providências que naturalmente deverão ser adotadas.

Sem mais, ao ensejo, reiteramos nossas

Cordiais Saudações

Associação Comercial e Industrial de Uberlândia — Celso Martins Borges, Presidente — Jair Rodrigues Mamedo, Secretário Geral.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1983 (nº 80/83, na casca de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças).

2

Apreciação da Mensagem nº 110, de 1983 (nº 192/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que o Governo do Distrito Federal possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.304.089.820,00 (oito bilhões, trezentos e quatro milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e vinte cruzados), para os fins que especifica (despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e do Distrito Federal).

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1983 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 561, de 1983), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à empresa Maisa-Moju Agroindustrial S.A., uma área de terras devolutas do Estado, com aproximadamente 30.000 ha. (trinta mil hectares), tendo

PARECERES, sob nºs 562 e 563, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e
— de Agricultura, favorável.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1983 (apresentada pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 581, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 669.559.790,90 (seiscientos e sessenta e nove milhões, quinhentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e noventa cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 582 e 583, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)